



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2024.01.24.0016



Data/Hora: 24/01/2024 16:58:25

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.01.24.0016

## Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo administrativo para futura aquisição de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROCOLO: 2024.01.24.0016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROCOLO  
Descrição: Solicito abertura de processo administrativo para futura aquisição de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/17013>

DATA/HORA: 24/01/2024 16:58:25



2024.01.24.0016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 24 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2024.01.24.0016/2024**. Com objetivo de Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 24 de janeiro de 2024

*Daphini Rayanne B. Leal Santos*  
DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS  
Setor de Protocolo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº2024.01.24.0016

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, aos cuidados da Sra. AURISCILEY GUIA SAMPAIO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

#### SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

#### Responsável pela formalização da demanda:

VALDIR PAIVA

#### Matricula:

#### E-mail Institucional:

educacao@anajatuba.ma.gov.br

#### Ato de Nomeação

Dec. 112/2022

### 1. Justificativa

#### 1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente instrumento manifesta a necessidade da futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (LDB/96) que prescreve a realização de atividades meio necessárias ao Funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB) em atendimento ao Projeto EI MANUTENÇÃO aprovado pelo FNDE em dezembro de 2022 destinados ao atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. O presente processo cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I do Plano Nacional de Educação, lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação de Anajatuba, lei nº 469 de 19 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME.

1.2.2. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba, trabalha em regime de colaboração com os entes federados, acreditando que a política da Educação Infantil precisa fortalecer-se na garantia e efetivação, principalmente no que se refere à qualidade do atendimento educacional. Enseja-se uma política mais consistente e efetiva para essa etapa, que congregue, de maneira articulada, políticas existentes nas próprias redes municipais, políticas realizadas em regime de colaboração, para o cumprimento dos requisitos de qualidade e equidade.

1.2.3. O Plano de Trabalho EI MANUTENÇÃO TURMAS 2022 está aprovado pelo FNDE e dividido em 4 segmentos. Tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município de Anajatuba a contemplar a meta 1 do Plano Municipal de Educação que é "ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 0 a 3 (três) anos, gradativamente, até o final da vigência deste PME".

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 1 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.2.4. As novas matrículas de educação infantil cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo E. I. Manutenção – aba Novas turmas de Educação Infantil, foram informados os dados das novas turmas 2022, das crianças atendidas, no JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO E U.I. ADALGISA MENDONÇA LOPES (anexo) obedecendo a data de início do funcionamento destas turmas.

1.2.5. As novas turmas foram crianças com matrículas ainda não computadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, independentemente da situação cadastral no Censo Escolar da Educação Básica.

**1.3. Resultados almejados**

1.3.1. Garantir o cumprimento da exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO.

1.3.2. Proporcionar maior conforto dentro da sala de aula aos alunos das Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

1.3.3. Transparência e responsabilidade.

**2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda de publicações previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b> - Cabeça anatômica e arredondada. Cabo em Polypropyleno, cerdas macias em nylon com pontas polidas, arredondadas e pigmento (unidade).	UNID	450
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - PACOTE COM 32 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	3200
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - PACOTE COM 38 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	1140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 2 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

04	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG - PACOTE COM 30 UNIDADES:</b> atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	3000
05	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE COM 28 UNIDADES:</b> atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	2800
06	<b>KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS:</b> kit escova e pente para pentear suavemente o cabelo e massagear a delicada pele do couro cabeludo do bebê sem agredi-lo; escova composta por cabo em polipropileno anti deslizante e cerdas naturais ou de nylon extra macias; pente com pontas arredondadas para proteger a pele do couro cabeludo. Acondicionado em embalagem plástica e papelão. Cores variadas. Medidas aproximadas da embalagem: 19,4 x 4,2 x 9,2 cm)	KIT	400
07	<b>LENÇOS UMEDECIDOS:</b> tipo Toalhas Umedecidas: que ajudam a prevenir assaduras; com uma textura composta por fibras naturais; superabsorventes; dermatologicamente testado; sem álcool etílico; Composição: água, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil, betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, extrato de aloe vera e vitamina E, bronopol. Embalagem prática e flexível, os lenços são dobrados individualmente e tem a tampa flip-top que ajuda manter a umidade dos lenços; registro na ANVISA. Conteúdo mínimo de 48 unidades, dimensões aproximadas das toalhas de 19 cm x 16 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto.	PCT	300
08	<b>PASTA DENTAL INFANTIL -</b> Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	UNID	450
09	<b>SABONETE LÍQUIDO 250 ML. ESPECIFICAÇÕES:</b> Sabonete líquido desenvolvido com tensoativos Suaves, proporcionando um sensorial	UND	240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 3 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>muito bom Para a pele, deixando limpa, hidratada, sem Ressecamento; fragrâncias diversas, contendo 250 ml cada.</p>		
10	<p><b>SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL:</b> limpa e hidrata os cabelos, ao mesmo tempo em que proporciona maciez e hidratação em um único passo; garante a limpeza e desembaraço dos cabelos; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água; sem álcool, betaína, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de sílicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.</p>	UNID	100
11	<p><b>TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ SEM CAPUZ:</b> Toalha de banho para bebê sem capuz –confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, antialérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.</p>	UNID	100
<b>PRODUTOS PARA O KIT CAMA INFANTIL</b>			
12	<p><b>COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO:</b> (1,00x0,65x0,010m): Colchonetes nas medidas de 100 cm de comprimento x 65 cm de largura e 10 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA</p>	UND	50
13	<p><b>FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE:</b> Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil. <b>lençol para colchonete infantil com elástico:</b> Lençol de malha para berço, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: é de 100 cm x 60 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil</p>	UND	50
14	<p><b>LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL:</b> Lençol de malha para colchonete, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 130 cm de comprimento x 80 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.</p>	UND	50

- 2.1. Estimou-se a quantidade dos itens com base avaliação da demanda atual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, considerando o número de alunos das Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.

- 3.1. Os itens deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, logo após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.
- 3.2. Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento autorizada pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

### 4. ENCAMINHAMENTO

- 4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

ANAJATUBA/MA, 24 de janeiro de 2024.



VALDIR PAIVA

Superintendente Administrativo  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Dec. 112/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

**Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Por meio do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**, despacho os autos do **Processo Administrativos nº 2024.01.24.0016** do superintendente administrativo desta Secretaria, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba-MA, fundamentando-se no art.18 da lei 14.133/2021:

PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b> - Cabeça anatômica e arredondada. Cabo em Polypropyleno, cerdas macias em nylon com pontas polidas, arredondadas e pigmento (unidade).	UNID	450
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - PACOTE COM 32 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	3200
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - PACOTE COM 38 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	1140
04	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> - PACOTE COM 30 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal,	UNID	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.		
05	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE COM 28 UNIDADES:</b> atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	2800
06	<b>KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS:</b> kit escova e pente para pentear suavemente o cabelo e massagear a delicada pele do couro cabeludo do bebê sem agredi-lo; escova composta por cabo em polipropileno anti deslizante e cerdas naturais ou de nylon extra macias; pente com pontas arredondadas para proteger a pele do couro cabeludo. Acondicionado em embalagem plástica e papelão. Cores variadas. Medidas aproximadas da embalagem: 19,4 x 4,2 x 9,2 cm)	KIT	400
07	<b>LENÇOS UMEDECIDOS:</b> tipo Toalhas Umedecidas: que ajudam a prevenir assaduras; com uma textura composta por fibras naturais; superabsorventes; dermatologicamente testado; sem álcool etílico; Composição: água, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil, betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, extrato de aloe vera e vitamina E, bronopol. Embalagem prática e flexível, os lenços são dobrados individualmente e tem a tampa flip-top que ajuda manter a umidade dos lenços; registro na ANVISA. Conteúdo mínimo de 48 unidades, dimensões aproximadas das toalhas de 19 cm x 16 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto.	PCT	300
08	<b>PASTA DENTAL INFANTIL -</b> Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	UNID	450
09	<b>SABONETE LÍQUIDO 250 ML. ESPECIFICAÇÕES:</b> Sabonete líquido desenvolvido com tensoativos Suaves, proporcionando um sensorial muito bom Para a pele, deixando limpa, hidratada, sem Ressecamento; fragrâncias diversas, contendo 250 ml cada.	UND	240
10	<b>SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL:</b> limpa e hidrata os cabelos, ao mesmo tempo em que proporciona maciez e hidratação em um único passo; garante a limpeza e desembaraço dos cabelos; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear;	UNID	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	composição com água; sem álcool, betaina, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.		
11	<b>TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ:</b> Toalha de banho para bebê sem capuz –confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, antialérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.	UNID	100
<b>PRODUTOS PARA O KIT CAMA INFANTIL</b>			
12	<b>COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO:</b> (1,00x0,65x0,010m): Colchonetes nas medidas de 100 cm de comprimento x 65 cm de largura e 10 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA	UND	50
13	<b>FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE:</b> Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil. <b>lençol para colchonete infantil com elástico:</b> Lençol de malha para berço, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: é de 100 cm x 60 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil	UND	50
14	<b>LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL:</b> Lençol de malha para colchonete, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 130 cm de comprimento x 80 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.	UND	50

A definição da quantidade proposta se baseia na avaliação da demanda atual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Considerando o número de alunos, e assim como a frequência e escala de eventos e atividades promovidas, estima-se que essa quantidade atenda de maneira satisfatória às necessidades de abastecimento por um período determinado.

A inclusão de uma quantidade ligeiramente superior à demanda média também objetiva criar uma reserva estratégica para situações inesperadas. Flutuações na frequência de eventos, imprevistos logísticos ou variações na quantidade de usuários podem ser acomodados de maneira eficiente com essa reserva, evitando interrupções no fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

Encaminhem-se os autos ao **Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**, para providências necessárias, para elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Termo de Referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 25 de janeiro de 2024

  
AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I do Plano Nacional de Educação, lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação de Anajatuba, lei nº 469 de 19 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba, trabalha em regime de colaboração com os entes federados, acreditando que a política da Educação Infantil precisa fortalecer-se na garantia e efetivação, principalmente no que se refere à qualidade do atendimento educacional. Enseja-se uma política mais consistente e efetiva para essa etapa, que congregue, de maneira articulada, políticas existentes nas próprias redes municipais, políticas realizadas em regime de colaboração, para o cumprimento dos requisitos de qualidade e equidade.

2.3. O Plano de Trabalho EI MANUTENÇÃO TURMAS 2022 está aprovado pelo FNDE e dividido em 4 segmentos. Tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município de Anajatuba a contemplar a meta 1 do Plano Municipal de Educação que é *“ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 0 a 3 (três) anos, gradativamente, até o final da vigência deste PME”*.

2.4. As novas matrículas de educação infantil cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo E. I. Manutenção – aba Novas turmas de Educação Infantil, foram informados os dados das novas turmas 2022, das crianças atendidas, no JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO E U.I. ADALGISA MENDONÇA LOPES (anexo) obedecendo a data de início do funcionamento destas turmas.

#### SETOR DE COMPRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.5. As novas turmas foram crianças com matrículas ainda não computadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, independentemente da situação cadastral no Censo Escolar da Educação Básica

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

• PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b> - Cabeça anatômica e arredondada. Cabo em Polypropyleno, cerdas macias em nylon com pontas polidas, arredondadas e pigmento (unidade).	UNID	450
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - PACOTE COM 32 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	3200
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - PACOTE COM 38 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico	UNID	1140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.		
04	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG - PACOTE COM 30 UNIDADES:</b> atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	3000
05	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE COM 28 UNIDADES:</b> atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	2800
06	<b>KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS:</b> kit escova e pente para pentear suavemente o cabelo e massagear a delicada pele do couro cabeludo do bebê sem agredi-lo; escova composta por cabo em polipropileno anti deslizante e cerdas naturais ou de nylon extra macias; pente com pontas arredondadas para proteger a pele do couro	KIT	400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	cabeludo. Acondicionado em embalagem plástica e papelão. Cores variadas. Medidas aproximadas da embalagem: 19,4 x 4,2 x 9,2 cm)		
07	<b>LENÇOS UMEDECIDOS:</b> tipo Toalhas Umedecidas: que ajudam a prevenir assaduras; com uma textura composta por fibras naturais; superabsorventes; dermatologicamente testado; sem álcool etílico; Composição: água, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil, betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, extrato de aloe vera e vitamina E, bronopol. Embalagem prática e flexível, os lenços são dobrados individualmente e tem a tampa flip-top que ajuda manter a umidade dos lenços; registro na ANVISA. Conteúdo mínimo de 48 unidades, dimensões aproximadas das toalhas de 19 cm x 16 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto.	PCT	300
08	<b>PASTA DENTAL INFANTIL</b> - Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	UNID	450
09	<b>SABONETE LÍQUIDO 250 ML. ESPECIFICAÇÕES:</b> Sabonete líquido desenvolvido com tensoativos Suaves, proporcionando um sensorial muito bom Para a pele, deixando limpa, hidratada, sem Ressecamento; fragrâncias diversas, contendo 250 ml cada.	UND	240
10	<b>SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL:</b> limpa e hidrata os cabelos, ao mesmo tempo em que proporciona maciez e hidratação em um único passo; garante a limpeza e desembaraço dos cabelos; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água; sem álcool, betaína, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação	UNID	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.		
11	<b>TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ:</b> Toalha de banho para bebê sem capuz –confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, antialérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.	UNID	100
<b>• PRODUTOS PARA O KIT CAMA INFANTIL</b>			
12	<b>COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO:</b> (1,00x0,65x0,010m): Colchonetes nas medidas de 100 cm de comprimento x 65 cm de largura e 10 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA	UND	50
13	<b>FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE:</b> Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil. <b>lençol para colchonete infantil com elástico:</b> Lençol de malha para berço, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: é de 100 cm x 60 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil	UND	50
14	<b>LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL:</b> Lençol de malha para colchonete, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 130 cm de comprimento x 80 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.	UND	50

4.2 O presente objeto têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A definição da quantidade proposta se baseia na avaliação da demanda atual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Considerando o número de alunos, e assim como a frequência e escala de eventos e atividades promovidas, estima-se que essa quantidade atenda de maneira satisfatória às necessidades de abastecimento por um período determinado.

4.5. A inclusão de uma quantidade ligeiramente superior à demanda média também objetiva criar uma reserva estratégica para situações inesperadas. Flutuações na frequência de eventos, imprevistos logísticos ou variações na quantidade de usuários podem ser acomodados de maneira eficiente com essa reserva, evitando interrupções no fornecimento.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

5.1 O fornecimento do produto será feito em parcela única, devendo o mesmo ser efetuado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local**;

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

### 7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

### SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 8 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

$$I = (TX/100) \mid I = (6/100) \mid I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR VALOR "POR ITEM".

### 11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispens de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### 13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5. **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

13.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 24 de janeiro de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

#### 14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 15.2. A administração convocará a empresa ADJUDICADA, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor do contrato, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

### 17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **20. DA VISTORIA**

20.1 Não se aplica ao objeto.

### **21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **22. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

### **23. ADJUDICAÇÃO**

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR VALOR "POR ITEM".

### **24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

24.1. A Administração pretende com a contratação, alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

### 25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

### 26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GARANTIA DE PROPOSTA

#### 26.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

27.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 26.2. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

26.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama de infantil. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

#### 1. Assegurar a execução da proposta:

- A garantia de proposta funciona como um mecanismo que assegura que o licitante vencedor irá cumprir com o compromisso assumido na sua oferta. No caso do fornecimento dos bens aqui apresentados, isso é crucial, dado que a falha na entrega pode impactar diretamente o funcionamento das turmas.

#### 2. Prevenir desistências:

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

#### 3. Mitigar riscos financeiros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.
4. **Promover a equidade entre os licitantes:**
- A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.
5. **Estabilidade contratual:**
- A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

26.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

#### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

#### **III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **Federal nº 14.133/2021).**

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

### **IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

26.2.4. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

## **27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

27.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Decreto Federal 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 08 de fevereiro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

*Matheus Reis dos Santos*

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

*Valdir Paiva*

**VALDIR PAIVA**

Superintender Administrativo  
Decreto nº 112/2022  
Responsável pela Formalização da Demanda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

**Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminares de Preços.**

Prefeitura de Anajatuba/MA

Nesta,

Encaminho os autos do processo, com o Documento de Formalização de Demanda juntamente com Termo de Referência devidamente APROVADO, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

ANAJATUBA/MA, 20 de fevereiro de 2024.

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS  
 Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

**Relatório de Cotação: Contratação mais vantajoso para execução da futura aquisição de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA**

Pesquisa realizada entre 29/02/2024 15:49:48 e 19/03/2024 15:48:39

Relatório gerado no dia 19/03/2024 16:14:52 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ESCOVA DE DENTE INFANTIL	3	450 Unidades	R\$ 5,32 (un)	-	R\$ 5,32	R\$ 2.394,00
2) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	3	3.200 Unidades	R\$ 1,29 (un)	-	R\$ 1,29	R\$ 4.128,00
3) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	3	1.140 Unidades	R\$ 1,10 (un)	-	R\$ 1,10	R\$ 1.254,00
4) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	3	3.000 Unidades	R\$ 2,02 (un)	-	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
5) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	3	2.800 Unidades	R\$ 2,22 (un)	-	R\$ 2,22	R\$ 6.216,00
6) KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.	3	400 Kits	R\$ 16,35 (un)	-	R\$ 16,35	R\$ 6.540,00
7) LENÇOS UMEDECIDOS.	3	300 Pacotes	R\$ 26,98 (un)	-	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
8) PASTA DENTAL INFANTIL.	3	450 Unidades	R\$ 8,92 (un)	-	R\$ 8,92	R\$ 4.014,00
9) SABONETE LÍQUIDO 250 ML.	3	240 Unidades	R\$ 24,85 (un)	-	R\$ 24,85	R\$ 5.964,00
10) SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL.	3	100 Unidades	R\$ 9,07 (un)	-	R\$ 9,07	R\$ 907,00
11) TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ.	3	100 Unidades	R\$ 18,34 (un)	-	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
12) COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO	3	50 Unidades	R\$ 177,83 (un)	-	R\$ 177,83	R\$ 8.891,50
13) FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE	3	50 Unidades	R\$ 25,67 (un)	-	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
14) LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL	3	50 Unidades	R\$ 46,20 (un)	-	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00

**Valor Global: R\$ 59.890,00**



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: ESCOVA DE DENTE INFANTIL

Preço Estimado: R\$ 5,32 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 5,32      Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,32

Quantidade	Descrição	Observação
450 Unidades	Cabeça anatômica e arredondada. Cabo em Polypropileno, cerdas macias em nylon com pontas polidas, arredondadas e pigmento (unidade).	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 4,46

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA	Data: 09/10/2023 11:00
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ESCOVA DE DENTE INFANTIL - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	SRP: SIM
	Identificação: 21872_0512023
	Lote/Item: 66/1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
	Quantidade: 2.500
	Unidade: UND
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.519.860/0001-71	C TOBIAS C DE CASTRO	RS 4,46
*VENCEDOR*		

#### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 2,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP	Data: 08/08/2023 08:30
Objeto: Aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos materiais de limpeza e higiene, para diversos departamentos da municipalidade.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ESCOVA DE DENTE INFANTIL - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	SRP: NÃO
	Identificação: 20124_0422023
	Lote/Item: 39/1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
	Quantidade: 335
	Unidade: UND
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.144.064/0001-34	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E	RS 2,50
*VENCEDOR*		
47.063.094/0001-01	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	RS 4,00
24.862.023/0001-73	MULTIFRAN SOLUCOES LTDA	RS 12,00

#### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 8,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/MEIO AMBIENTE/SOCIAL/AGRICULTURA/SAÚDE . OBRÁS, ORGÃO PUBLICOS E UNIDADES DE SAÚDE.  
**Descrição:** ESCOVA DE DENTE INFANTILESCOVA DE DENTE INFANTIL : Cerdas Macia multiniveis para - ESCOVA DE DENTE INFANTILESCOVA DE DENTE INFANTIL : Cerdas Macia multiniveis para

**Data:** 26/04/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 17978\_272023  
**Lote/Item:** 77/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 700  
**Unidade:** unidade  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.453.381/0001-91	SUPERMERCADO LENZI LTDA	R\$ 8,99
*VENCEDOR*		

**Item 2: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G**

Preço Estimado: R\$ 1,29 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 1,29      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,29

Quantidade	Descrição	Observação
3.200 Unidades	Atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 1,52

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE  
**Objeto:** Registro de preço de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares) para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde do Município de Terra Nova - PE (hospitalares e ambulatoriais).  
**Descrição:** Fralda descartável - Tipo Formato: Tipo "Calcinha", Tamanho: Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Pannel: Cintura Elástica S/ Tiras.  
**CatMat:** 470964 - FRALDA DESCARTÁVEL

**Data:** 07/08/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:302023 / UASG:982603  
**Lote/Item:** /56  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 21/08/2023 08:59  
**Homologação:** 06/09/2023 09:26  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.357.178/0001-22	MARIA E FERREIA	R\$ 1,52
*VENCEDOR*		
18.063.588/0001-98	HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME	R\$ 1,52

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 1,31

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA  
**Objeto:** Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo procedimento é pelo Sistema de Registro de Preços, prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Dietas, Suplementos Alimentares e outros insumos para atendimento de Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal da Saúde.  
**Descrição:** Fralda descartável - Fralda Descartável Tipo Formato: Tipo "Calcinha", Tamanho: Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Pannel: Cintura Elástica S/ Tiras  
**CatMat:** 470964 - FRALDA DESCARTÁVEL

**Data:** 28/04/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:402023 / UASG-986681  
**Lote/Item:** /31  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 5.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.932.094/0001-96 *VENCEDOR*	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,31
45.857.250/0001-80	MUNDO LICITACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 1,53

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 1,04

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Camanducaia-MG  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza.  
**Descrição:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G

**Data:** 12/06/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 19161\_1502023  
**Lote/Item:** 3/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 20.618  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.013.164/0001-04 *VENCEDOR*	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 1,04
01.255.291/0001-21	HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE	R\$ 1,35
66.438.466/0001-81	MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA	R\$ 2,49

**Item 3: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M**

Preço Estimado: R\$ 1,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,10

Quantidade	Descrição	Observação
1.140 Unidades	Atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 1,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA  
**Objeto:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Miraima - CE.  
**Descrição:** **Fralda Descartável** - Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Médio, Peso Usuário: Até 10 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Usuário: Infantil, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado.

**Data:** 09/01/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:162023 / UASG:981263  
**Lote/Item:** 2/108  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 16/01/2024 10:14  
**Homologação:** 30/01/2024 15:57  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.287  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.477.402/0001-12	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA	R\$ 0,97
21.116.490/0001-66 *VENCEDOR*	F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1,58
37.416.741/0001-68	M K P LADISLAU	R\$ 1,58

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 0,78

inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE MAMBORE  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS REFERENCIADOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Descrição:** **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, EM FORMATO ANATÔMICO, COM FORRO ULTRA MACIO, HIPOALERGENICA, QUE CONTENHA CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITA ADESIVA MULTI AJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO O QUE PROPORCIONA AJUSTE NAS PERNAS PREVENIN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, EM FORMATO ANATÔMICO, COM FORRO ULTRA MACIO, HIPOALERGENICA, QUE CONTENHA CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITA ADESIVA MULTI AJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO O QUE PROPORCIONA AJUSTE NAS PERNAS PREVENINDO VAZAMENTOS.**

**Data:** 21/06/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 64-2023-MAMBORÊ-PR  
**Lote/Item:** 41/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade:** UN  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.811.487/0001-71 *VENCEDOR*	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 0,78
49.222.415/0001-07	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,98
12.370.448/0001-86	KF ANTONELLI LTDA	R\$ 1,17
40.087.572/0001-74	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME	R\$ 1,29
41.339.637/0001-94	ANDER KELSO DE OLIVEIRA 07676712955	R\$ 1,29
39.761.214/0001-16	FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940	R\$ 1,29
46.722.432/0001-07	SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 1,29
29.755.673/0001-33	DENISE FARIA DIAS LTDA	R\$ 1,29



**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 0,93

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Camanducaia-MG

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M

Data: 12/06/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 19161\_1502023

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 13.830

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.013.164/0001-04 *VENCEDOR*	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	RS 0,93
01.255.291/0001-21	HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE	RS 1,15
66.438.466/0001-81	MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA	RS 2,12

**Item 4: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG**

Preço Estimado: RS 2,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 2,02

Média dos Preços Obtidos: RS 2,02

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicado, de umidade de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 1,78

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Objeto: Produtos de limpeza

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO. - FRALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO. TIPO USUÁRIO: INFANTIL. USO: ALGODÃO NÃO DES

Data: 20/07/2023 13:10

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 034\_2023\_Pará de Minas

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Quantidade: 14.000

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.186.835/0001-23 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA	RS 1,78



**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 2,18

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CPES - CONS. PÚBL. DO EXTREMO SUL  
**Objeto:** Registro de Preços de Fraldas, Materiais Hospitalares e Odontológicos  
**Descrição:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS TOTAL CONFORT TAMANHO XG - (\*\* TEM QUE SER PAMPERS) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS TOTAL CONFORT TAMANHO XG - (\*\* TEM QUE SER PAMPERS)

**Data:** 06/06/2023 00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 88258-3-2023-PRE  
**Lote/Item:** 1/228  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>  
**Quantidade:** 100.000  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.807.173/0001-70 *VENCEDOR*	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RS 2,18

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 2,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS/INFANTIL DE PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS  
**Descrição:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG ROUPINHA. XG ROUPINHA( HUGGIES) ORDEM JUDICIAL. - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG ROUPINHA. XG ROUPINHA( HUGGIES) ORDEM JUDICIAL.

**Data:** 04/04/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 60794  
**Lote/Item:** 5/5  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)  
**Quantidade:** 4.000  
**Unidade:** UNU  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.325.618/0001-21 *VENCEDOR*	DROGARIA JARA LTDA	RS 2,09
30.804.420/0001-91	LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	RS 2,10
42.930.201/0001-38	MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA	RS 2,50

**Item 5: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG**

Preço Estimado: R\$ 2,22 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,22

Quantidade	Descrição	Observação
2.800 Unidades	Atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 1,93

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI  
**Objeto:** FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL TAMANHO XXG MARCA TURMA DA MONICA BABY JUMBO - ORDEM JUDICIAL PACIENTE DAVI CARLOS DA SILVA SANCHES.  
**Descrição:** FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TURMA DA MONICA XXG BABY JUMBO - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TURMA DA MONICA XXG BABY JUMBO

**Data:** 01/08/2023 00:00  
**Modalidade:** DISPENSA  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00039023  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** 143.0.0.116:5757/Transparencia/  
**Quantidade:** 512  
**Unidade:** UN  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.041.579/0001-02 *VENCEDOR*	MACHADO & THOMAZELA LTDA	R\$ 1,93

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 2,54  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA  
**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIENSP - MANDADO JUDICIAL 2023 (PREGÃO 04/2023)  
**Descrição:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS PANTS AJUSTE TOTAL TAMANHO XXG ATÉ 25 KG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS PANTS AJUSTE TOTAL TAMANHO XXG ATÉ 25 KG

**Data:** 29/06/2023 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00022523  
**Lote/Item:** 1/755  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.transparencia.ilhasolteira.sp.gov.br:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 4.320  
**Unidade:** UN  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.067.457/0001-81 *VENCEDOR*	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 2,54

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 2,20  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI  
**Objeto:** FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL TAMANHO XXG, TURMA DA MONICA BABY JUMBO, ORDEM JUDICIAL, DAVI CARLOS DA SILVA SANCHES.  
**Descrição:** FRALDAS T. MONICA INFANTIL TAM. XXG - FRALDAS T. MONICA INFANTIL TAM. XXG

**Data:** 16/06/2023 00:00  
**Modalidade:** DISPENSA  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00030823  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** 143.0.0.116:5757/Transparencia/  
**Quantidade:** 512  
**Unidade:** UN  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.901.855/0001-93 *VENCEDOR*	LOPES LANCA & CIA. LTDA	R\$ 2,20



Item 6: KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.

Preço Estimado: R\$ 16,35 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 16,35      Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,35

Quantidade	Descrição	Observação
400 Kits	Kit escova e pente para pentear suavemente o cabelo e massagear a delicada pele do couro cabeludo do bebê sem agredi-lo; escova composta por cabo em polipropileno anti deslizante e cerdas naturais ou de nylon extra macias; pente com pontas arredondadas para proteger a pele do couro cabeludo. Acondicionado em embalagem plástica e papelão. Cores variadas. Medidas aproximadas da embalagem: 19,4 x 4,2 x 9,2 cm)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 10,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Data: 12/01/2024 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:482023 / UASG:980764

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/01/2024 14:49

Homologação: 15/01/2024 14:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: ES

Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo que compõe itens referentes à enxoval para recém - nascido (denominado auxílio natalidade / kit bebê), com objetivo de atender os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem fornecidos às famílias do município que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, no período de 12 (doze) meses.

Descrição: Conjunto higiene - Conjunto De Banho Uso: Recém Nascido . Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente , Tipo Embalagem: Kit Para Banho

CatMat: 397764 - CONJUNTO DE BANHO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.918.539/0001-58 *VENCEDOR*	31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS	RS 10,95
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	RS 11,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 15,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAUNA

Data: 16/06/2023 17:00

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, PARA COMPOR O KIT MATERNIDADE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE GESTANTES DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 11283510000130-1-000019-2023

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 85

Unidade: KT

UF: GO

Descrição: KIT ESCOVA DE CABELO C/02 PÇS,(ESCOVA E PENTE) PIGMENTOS, MATERIAIS SINTÉTICOS E POLIPROPILENO - KIT ESCOVA DE CABELO C/02 PÇS,(ESCOVA E PENTE) PIGMENTOS, MATERIAIS SINTÉTICOS E POLIPROPILENO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.534.593/0001-39 *VENCEDOR*	TECIDOS TITA LTDA	RS 15,10

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 23,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo  
**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, para atendimento das Secretarias e Departamento Municipais, do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais. deverão apresentar amostras de todos os itens.  
**Descrição:** KIT CABELO: ESCOVA COM CERDAS MACIAS, PENTE COM PONTAS - KIT CABELO: ESCOVA COM CERDAS MACIAS, PENTE COM PONTAS

**Data:** 13/06/2023 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00010923  
**Lote/Item:** 1/56  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** 191.252.56.191:9023/transparencia/  
**Quantidade:** 15  
**Unidade:** KIT  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.255.291/0001-21	HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE	R\$ 23,00
*VENCEDOR*		

**Item 7: LENÇOS UMEDECIDOS.**  
 Preço Estimado: R\$ 26,98 (um)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 26,98      Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,98

Quantidade	Descrição	Observação
300 Pacotes	Tipo: Toalhas Umedecidas: que ajudam a prevenir assaduras, com uma textura composta por fibras naturais, superabsorventes; dermatologicamente testado; sem álcool etílico. Composição: água, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil, betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, extrato de aloe vera e vitamina E, bronopol. Embalagem prática e flexível, os lençóis são dobrados individualmente e tem a tampa flip-top que ajuda a manter a umidade dos lençóis; registro na ANVISA. Conteúdo mínimo de 48 unidades, dimensões aproximadas das toalhas de 19 cm x 16 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 24,00  
 Lic. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO **Data:** 10/05/2023 09:00  
**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para compor 100 kits de enxovais, para serem distribuídos às mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade social. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Descrição:** Lenço Umedecido - Lenço Umedecido Material: Não Tecido, Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool, Uso: Infantil, Característica Adicional: Hipoalérgico, Dimensões: Cerca De 15 X 20 CM, Tipo Uso: Descartável **Identificação:** NºPregão:642023 / UASG:983781  
**CatMat:** 434965 - LENÇO UMEDECIDO **Lote/Item:** /6  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 16/05/2023 10:11  
**Homologação:** 01/06/2023 11:57  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 100  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.928.672/0001-10	ESM REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	R\$ 24,00
*VENCEDOR*		
13.806.931/0001-23	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	R\$ 35,00
10.849.617/0001-30	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R\$ 39,90
13.539.604/0001-52	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS EIRELI	R\$ 40,00
31.411.095/0001-60	ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA	R\$ 72,00



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 28,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Douradina/MS  
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de higiene para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina -MS.  
**Descrição:** LENCOS UMEDECIDOS 20 x 12 CM, COM ALOE VERA, SEM ALCOOL ETÍLICO, EMBAL - LENCOS UMEDECIDOS 20 x 12 CM, COM ALOE VERA, SEM ALCOOL ETÍLICO, EMBAL

**Data:** 07/12/2023 00:00  
**Modalidade:** Licitação dispensável  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 572023  
**Lote/Item:** 1/5  
**Ata:** N/A  
**Adjudicação:** 07/12/2023 00:00  
**Fonte:** portaltransparenciadouradina.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx  
**Quantidade:** 80  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.901.906/0001-09 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO SARRUF LTDA	RS 28,99
52.258.610/0001-93	MULTKA COMERCIO LTDA	RS 32,99
34.021.620/0001-29	LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	RS 33,10
23.475.963/0001-47	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI	RS 33,19

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 27,95

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FÚNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS FARMACÉUTICOS E DE HIGIENE PESSOAL PARA AS CRECHES MUNICIPAIS  
**Descrição:** LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME - LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME

**Data:** 21/08/2023 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00026023  
**Lote/Item:** 1/13  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** UNI  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.595.196/0001-68 *VENCEDOR*	M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	RS 27,95

**Item 8: PASTA DENTAL INFANTIL**

Preço Estimado: R\$ 8,92 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 8,92      Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,92

Quantidade	Descrição	Observação
450 Unidades	Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 8,76

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Consolação  
 Secretaria Municipal Educação Cultura Lazer Despor  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS PARA MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE LIMPEZA.  
**Descrição:** CREME DENTAL INFANTIL FRASCO DE 90G - CREME DENTAL INFANTIL FRASCO DE 90G

**Data:** 26/04/2023 00:00  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 512023  
**Lote/Item:** 13/16397  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** UN - Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.584.800/0001-77 *VENCEDOR*	RS SUPERMERCADO LTDA	R\$ 8,76

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 8,50  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Faro  
 Prefeitura Municipal de Faro  
**Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do município, secretarias e fundos de faro-pa.  
**Descrição:** CREME DENTAL INFANTIL 90G - CREME DENTAL INFANTIL 90G

**Data:** 18/04/2023 01:22  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 232228  
**Lote/Item:** 1/94  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 750  
**Unidade:** UN  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.296.115/0001-21 *VENCEDOR*	N DOS SANTOS AZEVEDO LTDA	R\$ 8,50

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 9,50  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Mairiporã  
 Prefeitura Municipal de Mairiporã  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PARA OS ACOLHIDOS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SAICA.  
**Descrição:** Creme Dental Infantil - Embalagem com no mínimo 90g, composta de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em c - Creme Dental Infantil - Embalagem com no mínimo 90g, composta de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa papel cartão plastificada, com registro ou notificação na ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).

**Data:** 05/04/2023 17:03  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 231508  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 75  
**Unidade:** UN  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.459.158/0001-39 *VENCEDOR*	RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 9,50



Item 9: SABONETE LÍQUIDO 250 ML.

Preço Estimado: R\$ 24,85 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,85

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	ESPECIFICAÇÕES, Sabonete líquido desenvolvido com tensoativos Suaves, proporcionando um sensorial muito bom Para a pele, deixando l impa, hidratada, sem Ressecamento; fragrâncias diversas; caixa com 12 unidades, contendo 250 ml cada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 26,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - AC  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de  
 limpeza, higiene e proteção individual.  
**Descrição:** Sabonete Líquido - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado ,  
 Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A  
 1,05 G/M3 , Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais  
**CatMat:** 428071 - SABONETE LÍQUIDO

**Data:** 20/06/2023 10:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:52023 / UASG:926500  
**Lote/Item:** 3/22  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 21/06/2023 15:15  
**Homologação:** 21/06/2023 16:24  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** Frasco 300,00 ML  
**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.146.814/0001-52	D L RAMOS	RS 20,00
34.038.376/0001-07	REAL DREAMS EIRELI	RS 22,00
34.800.566/0001-10	FRANCISCO SERGIMAR PINTO DE SOUZA 36039608234	RS 26,00
*VENCEDOR*		
17.049.042/0001-10	DOMINIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	RS 27,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 25,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
 PRODUTOS DE HIGIENE, LEITE E MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA  
 CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR  
**Descrição:** SABONETE LIQUIDO INFANTIL - SABONETE LIQUIDO INFANTIL

**Data:** 11/08/2023 15:16  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 17745108000106-1-000014-2023  
**Lote/Item:** 1/9  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 28/06/2023 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.340.948/0001-09	R S SANTOS - FARMA VIDA MED. POPULARES DO BRASIL	RS 25,99
*VENCEDOR*		



**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 22,55

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** COORD. GERAL ADMINIST. - CGA  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SÃO PAULO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS

**Descrição:** SABONETE, LIQUIDO, INFANTIL, VEGETAL, GLICERINA, FRASCO 250 ML GRANAD - SABONETE, LIQUIDO, INFANTIL, VEGETAL, GLICERINA, AGUA, LAURILSULFAO DE SODIO, HIPOALERGENICO, PARA HIGIENE CORPORAL, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA: GRANADO, CONFORME AÇÃO JUDICIAL.

**Data:** 01/08/2023 09:11  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** OC: 090102000012023OC00309  
**Lote/Item:** 1/12  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** FRASCO 250,00 MILILITRO  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.064.550/0001-32 *VENCEDOR*	PAMELA RAFAELA SEMEGUINI LEME DA SILVA 32845069855	RS 22,55
34.346.501/0001-46	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	RS 22,75
05.667.064/0001-64	M E G ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA	RS 24,87
03.434.334/0001-61	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RS 40,00
04.879.401/0001-14	ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	RS 74,90

**Item 10: SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL**

Preço Estimado: R\$ 9,07 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,07

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Limpa e hidrata os cabelos, ao mesmo tempo em que proporciona maciez e hidratação em um único passo; garante a limpeza e desembaraço dos cabelos; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água; sem álcool, betaina, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamento mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

RS 11,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE CARNAUBAL / (1) MUNICIPIO DE CARNAUBAL

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE.

**Descrição:** SHAMPOO - SHAMPOO INFANTIL 200 ML: Fórmula sem álcool e com Ph balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200 ml.

**Data:** 19/09/2023 08:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºLicitação:1017761  
**Lote/Item:** 24/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 05/10/2023 10:47  
**Homologação:** 05/10/2023 10:47  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 1.100  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.384.417/0001-29 *VENCEDOR*	DINAMICO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 11,00
	EGR COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 11,36
	INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	RS 11,48



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	MARIA GOMES DOS SANTOS	R\$ 11,88
	J W CONSTRUCOES & SEVICOS LOCACAO EIRELI	R\$ 12,80
	E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 13,80
<b>Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor</b>		<b>R\$ 7,00</b>

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE  
**Data:** 31/03/2023 09:00  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS,  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 60705  
**Lote/Item:** 99/99  
**Descrição:** SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1 - SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PH BALANCEADO E FRAGRANCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 500 ML.FRAGRANCIAS DIVERSAS.  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitaneet.com.br  
**Quantidade:** 470  
**Unidade:** UND  
**UF:** SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.628.379/0001-63	MF COMERCIO EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 7,00
*VENCEDOR*		
36.539.558/0001-97	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 11,15
07.648.813/0001-31	PAPELARIA ARCO IRIS EIRELI	R\$ 11,16
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 11,82
30.479.120/0001-84	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 13,13
17.177.467/0001-04	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 13,13
10.849.617/0001-30	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R\$ 17,50

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 9,20**  
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Estância Climática de Campos Novos Paulista  
 Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista  
**Data:** 29/03/2023 17:24  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 230186  
**Descrição:** SHAMPOO INFANTIL, com sua formula suave, PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador. Embalagem 480 ml. - SHAMPOO INFANTIL, com sua fórmula suave, PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador. Embalagem 480 ml.  
**Lote/Item:** 1/10  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** FR  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.977.372/0001-36	G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	R\$ 9,20
*VENCEDOR*		
48.962.271/0001-54	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	R\$ 9,30
03.289.120/0001-49	W. SANCHES & CIA LTDA	R\$ 13,50
26.134.447/0001-47	RILL.CLEAN COMERCIAL LTDA	R\$ 16,00
46.100.892/0001-01	46.100.892 GEOVANA DE OLIVEIRA PEIXOTO	R\$ 23,90



Item 11: TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ.

Preço Estimado: R\$ 18,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,34

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Toalha de banho para bebê sem capuz—confeccionada em feipa; tecido 100% algodão, antialérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS

Data: 30/11/2023 09:00

Objeto: "Aquisição de materiais de consumo para a composição do Auxílio Natalidade no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: TOALHA DE BANHO - BEBÃ (EM TECIDO) - TOALHA DE BANHO - BEBÃ (EM TECIDO)

Identificação: 22796\_1392023

Lote/Item: 12/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 400

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.086.200/0001-11 *VENCEDOR*	FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	RS 17,00
49.776.241/0001-16	MARBA COMERCIAL LTDA	RS 25,00
14.323.297/0001-30	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	RS 300,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 12,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaguaré

Data: 29/08/2023 11:45

Objeto: Aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Casa Lar e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: TOALHA DE BANHO medindo 70 x 140cm, fio penteado na cor branca na composição geral de aproximadamente 100% algodão, com detalhes em viscose na barra, supermacia e absorvente. Cor conforme solicitação tipo; (Branca, Azul Bebê, Rosa Bebê e ou estampada). - TOALHA DE BANHO medindo 70 x 140cm, fio penteado na cor branca na composição geral de aproximadamente 100% algodão, com detalhes em viscose na barra, supermacia e absorvente. Cor conforme solicitação tipo; (Branca, Azul Bebê, Rosa Bebê e ou estampada).

Identificação: 253006

Lote/Item: 1/10

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 200

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.344.716/0001-80 *VENCEDOR*	PEQUIM TEXTIL LTDA	RS 12,49
31.814.973/0001-98	WASHINGTON LUIZ COSME	RS 12,50
47.101.938/0001-61	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 17,50
18.524.389/0001-30	TECIDOS BRAZAO LTDA	RS 23,98
45.135.863/0001-04	MALTA COMERCIO LTDA	RS 28,90
14.323.297/0001-30	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	RS 39,87
42.895.056/0001-00	ADALTO DE SOUZA MACIEL PEIXOTO	RS 54,00
26.204.948/0001-52	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 76,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.051.875/0001-46	JULIO DA SILVA 00464911982	RS 199,00
<b>Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor</b>		<b>RS 25,52</b>

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA	<b>Data:</b> 27/06/2023 08:00
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROUPA DE CAMA E BANHO PARA O CENTRO INFANTIL MUNICIPAL MARIA LINDALVA MARQUES	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> TOALHA DE BANHO. TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ, COM ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS, MEDIDAS 1,40 CM COMPRIMENTO X 70 CM LARGURA. - TOALHA DE BANHO. TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ, COM ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS, MEDIDAS 1,40 CM COMPRIMENTO X 70 CM LARGURA.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 18192252000125-1-000006-2023
	<b>Lote/Item:</b> 1/3193260
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 27/06/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 40
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.719.520/0001-45	INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	RS 25,52
*VENCEDOR*		

**Item 12: COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO**

Preço Estimado: R\$ 177,83 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 177,83      Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,83

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO: (1,00x0,65x0,010m): Colchonetes nas medidas de 100 cm de comprimento x 65 cm de largura e 10 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** RS 200,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> ESTADO DE GOIAS PREF. MUN. DE CIDADE OCIDENTAL	<b>Data:</b> 01/02/2024 00:00
<b>Objeto:</b> O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos permanentes para cozinha, como freezer, refrigerador e fogão industrial, assim como utensílio e outros equipamentos, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> COLCHONETE - COLCHONETE, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO COURVIN, DENSIDADE 33, COMPRIMENTO 1,30 M, LARGURA 0,70 M, ESPESSURA 10 CM, APLICAÇÃO ESCOLAR/ CRECHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 411046 - COLCHONETE	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 91002/2024 / UASG: 980077
	<b>Lote/Item:</b> 10/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.295.877/0001-07	CORO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 200,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** RS 183,50  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE  
**Objeto:** Aquisição de mobiliário, incluindo montagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.  
**Descrição:** Colchonete - Colchonete Material: Espuma, Revestimento: Courvin, Densidade: 33, Comprimento: 1,30 M, Largura: 0,70 M, Espessura: 10 CM, Aplicação: Escolar / Creche, Características Adicionais: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico  
**CatMat:** 411046 - COLCHONETE

**Data:** 01/12/2023 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:1002023 / UASG-985847  
**Lote/Item:** /76  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 16/01/2024 16:11  
**Homologação:** 24/01/2024 16:35  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 331  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.620.059/0001-12 *VENCEDOR*	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	R\$ 78,00
14.037.880/0001-85	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	R\$ 83,80
20.060.916/0001-44	NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS	R\$ 117,00
49.181.899/0001-85	LEANDRO MACHOVSKI	R\$ 250,00
11.674.091/0001-67	S M MOVEIS DE ITABORAÍ LTDA	R\$ 375,00
37.486.551/0001-17	MENCHINI CONTINENTAL LTDA	R\$ 404,71

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 150,00  
*inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021, (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA  
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de móveis eletrodomésticos, acessórios para eletrodomésticos, eletro portáteis, colchões ar condicionado e materiais diversos para atender a demanda deste município.  
**Descrição:** Colchonete - Colchonete Material: Espuma, Revestimento: Courvin, Densidade: 33, Comprimento: 1,30 M, Largura: 0,70 M, Espessura: 10 CM, Aplicação: Escolar / Creche, Características Adicionais: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico  
**CatMat:** 411046 - COLCHONETE

**Data:** 09/10/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:312023 / UASG:983973  
**Lote/Item:** /40  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 27/11/2023 11:34  
**Homologação:** 04/12/2023 09:20  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 790  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.217.892/0001-64 *VENCEDOR*	MANANCIAL COMERCIO DE COLCHOES LTDA	R\$ 67,00
50.032.992/0001-07	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 68,00
00.231.620/0001-31	TREVISAN & MORINA CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	R\$ 100,34
07.249.341/0001-44	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA	R\$ 118,00
07.785.176/0001-45	A.L.B DE OLIVEIRA	R\$ 125,95
16.620.059/0001-12	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	R\$ 140,00
07.643.672/0001-64	MAIS SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 150,00
34.909.753/0001-36	YAGO VIEIRA DELFANT DE SOUSA EIRELI	R\$ 164,00
13.103.801/0001-24	MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 200,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.141.903/0001-53	MEDIAN COMERCIAL EIRELI	RS 200,00
00.573.098/0001-76	RONA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS 200,00
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	RS 275,50
46.840.524/0001-91	WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	RS 280,00

**Item 13: FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE**

Preço Estimado: R\$ 25,67 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 25,67      Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,67

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE: Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil. Lençol para colchonete infantil com elástico: Lençol de malha para berço, com elástico, fio penteado 100% algodão;	

**Preço Site de Domínio Amplo 1** RS 31,90

*Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Site: Grão de Gente

Produto: Fronha de Travesseiro Infantil Caminhão Chevron Grão de Gente

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 19/03/2024 15:44:51

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.graodegente.com.br/produto/fronha-de-travesseiro-infantil-caminhao-chevron/653074a824a6b1d4adde6b6c>

**Preço Site de Domínio Amplo 2** RS 20,00

*Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Site: Mercado Livre

Produto: Fronha Dinossauro Infantil P/ Travesseiro Malha 100% Algodão Portallar

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 19/03/2024 15:45:06

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: [https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3309533395-fronha-dinossauro-infantil-p-travesseiro-malha-100-algodo-\\_JM?matt\\_tool=18956390&utm\\_source=google\\_shopping&utm\\_medium=organic](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3309533395-fronha-dinossauro-infantil-p-travesseiro-malha-100-algodo-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic)

**Preço Site de Domínio Amplo 3** RS 25,12

*Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Site: Magazine Luiza

Produto: Fronha Para Travesseiro Infantil 60x40 100% Algodão 150 Fios - Lavive

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 19/03/2024 15:45:13

CNPJ: 47.960.950/0449-27

Telefone:

Url: [https://m.magazineluiza.com.br/fronha-para-travesseiro-infantil-60x40-100-algodao-150-fios-lavive/p/jd0db5j2fk/cm/fron/?seller\\_id=pontodoenxovalonline@ion\\_id=123482](https://m.magazineluiza.com.br/fronha-para-travesseiro-infantil-60x40-100-algodao-150-fios-lavive/p/jd0db5j2fk/cm/fron/?seller_id=pontodoenxovalonline@ion_id=123482)



**Item 14: LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL**

Preço Estimado: R\$ 46,20 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 46,20      Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,20

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL: Lençol de malha para colchonete, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 130 cm de comprimento x 80 cm de largura, nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.	

**Preço Site de Domínio Ampla 1** RS 34,00  
*inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

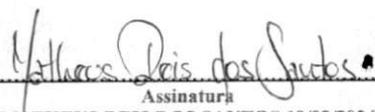
Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)  
Produto: Lençol de Berço Avulso Com Elástico Percal 200 Fios Algodão (Lilas.)  
Descrição: Anexo 4  
Data/Hora Inclusão: 19/03/2024 15:49:01  
CNPJ: 15.436.940/0001-03  
Telefone: 0800-038-0541  
Url: [https://www.amazon.com.br/Len%C3%A7ol-Avulso-El%C3%A1stico-Percal-Algod%C3%A3o/dp/B0BWC3SP6Q?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref\\_=fpfs&psc=1&smid=A3L73EPBRM1CLH](https://www.amazon.com.br/Len%C3%A7ol-Avulso-El%C3%A1stico-Percal-Algod%C3%A3o/dp/B0BWC3SP6Q?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fpfs&psc=1&smid=A3L73EPBRM1CLH)

**Preço Site de Domínio Ampla 2** RS 62,60  
*inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Site: Chicletinhobaby  
Produto: Lençol Infantil Para Cama de Solteiro Gotas - Papi-Textil  
Descrição: Anexo 5  
Data/Hora Inclusão: 19/03/2024 15:49:19  
CNPJ:  
Telefone:  
Url: <https://www.chicletinhobaby.com/produto/lencol-infantil-para-cama-de-solteiro-gotas-papi-textil>

**Preço Site de Domínio Ampla 3** RS 42,00  
*inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Site: Portal do Médico  
Produto: Lençol Infantil Confeccionado em Cretone Azul Natier 100% Algodão. Sem elástico (180cm X 150cm)  
Descrição: Anexo 6  
Data/Hora Inclusão: 19/03/2024 15:49:25  
CNPJ:  
Telefone:  
Url: [https://www.portaldomedico.com/produto/Lencol-Infantil-Confeccionado-em-Cretone-Azul-Natier-100-Algodao-Sem-elastico-180cm-X-150cm?srsId=AfmBOopmlqwdnUns\\_sl6Mf7C992dOiUew1U8VToR35S3ymW7GHidNdXi3YHA](https://www.portaldomedico.com/produto/Lencol-Infantil-Confeccionado-em-Cretone-Azul-Natier-100-Algodao-Sem-elastico-180cm-X-150cm?srsId=AfmBOopmlqwdnUns_sl6Mf7C992dOiUew1U8VToR35S3ymW7GHidNdXi3YHA)

  
Assinatura  
MATHEUS REIS DOS SANTOS 19/03/2024



**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

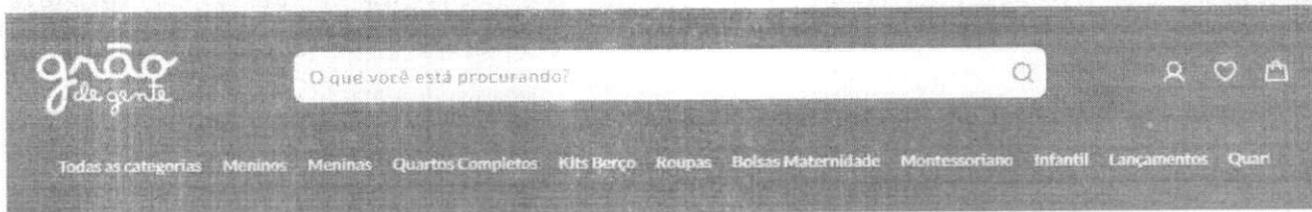
**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Prefeitura Municipal de Douradina/MS portaltransparenciadouradina.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	Data: 14/03/2024 15:23:31 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/02/2024 10:31:09 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP www.transparencia.ilhasolteira.sp.gov.br:8079/transparencia/	Data: 28/09/2023 17:10:03 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 23/05/2023 17:28:05 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 14/12/2023 11:29:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG 191.252.56.191:9023/transparencia/	Data: 02/08/2023 11:26:44 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::	Data: 18/03/2024 10:14:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
8 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
9 - Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/	Data: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
10 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Data: 05/12/2023 09:21:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
11 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 29/05/2023 09:40:37 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
12 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 08/02/2024 11:50:50 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
13 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 30/10/2023 14:55:16 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
14 - Prefeitura Municipal de Consolação/MG pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 26/07/2023 11:53:34 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
15 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 23/11/2023 16:48:43 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
16 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP 143.0.0.116:5757/Transparencia/	Data: 04/08/2023 14:48:35 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



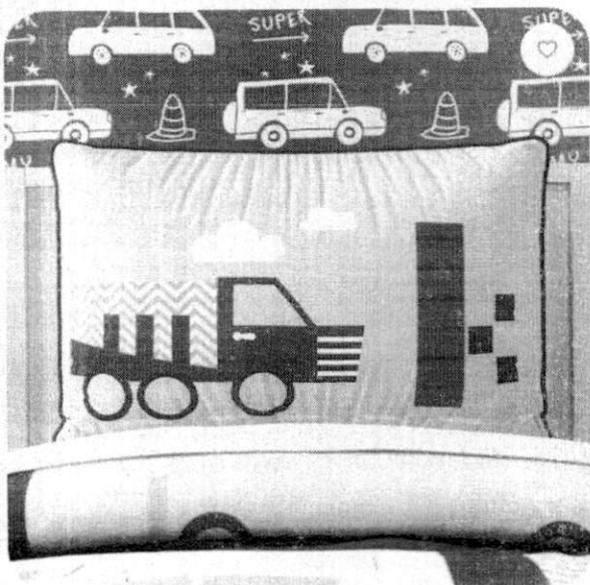
# Anexo 1

Tudo em até 12x | Pix em até 4x sem juros | 10% de desconto\* nas compras à vista



Home / Fronha Berço Bebê

30 DIAS PARA EFETUAR A TROCA OU DEVOLUÇÃO DE 100% DO SEU DINHEIRO



## Fronha de Travesseiro Infantil Caminhão Chevron

25% off

Ref: 145041

de R\$42,30 por:

R\$35,00

3x de R\$11,81

no pix

R\$31,90

[Ver parcelamentos](#)

COMPRAR

Postagem de 7 a 15 dias úteis, mais prazo de entrega.

## Sobre o produto

- Descrição
- Composição
- Especificações

Tecido Microfibrã 100% Poliéster

## Você também vai adorar



## Anexo 2

 **mercado livre**  

 Digite seu endereço [Categorias](#) [Ofertas do dia](#) [Histórico](#) [Supermercado](#) [Vender](#) [Contato](#) [Ofertas por](#) [Crie a sua conta](#) [Entrar](#)

### Mais opções que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço  
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

 **Fronha Avulsa Infantil Em Malha Personagem Menino Ou Menina**  
~~R\$ 19,99~~  
**R\$ 17,39** 13% OFF

 **Fronha infantil Mickey Aranha 70% Algodão**  
~~R\$ 24,99~~  
**R\$ 21,74** 13% OFF

[Casa, Móveis e Decoração](#) > [Têxteis de Casa e Decoração](#) > [Roupa de Cama](#) > [Capas para Travesseiros](#) > [Fronha](#)

[Vender](#)



Novo | 2 vendidos

### Fronha Dinossauro Travesseiro Malha 1 Algodão

~~R\$ 22,99~~

**R\$ 20** 13% OFF

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Seja os prazos de entrega e a calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade 

Frete grátis comprando 4 ou mais

**Comprar**

Adicionar ao carrinho

Vendido por **RENOVA ENXOVA**  
MercadoLider **+1000** vendas

 Devolução grátis. Você tem data de recebimento.

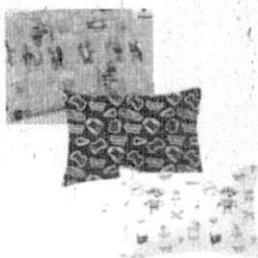
 Compra Garantida, recebe esperando ou devolvemos

Informações sobre o vendedor

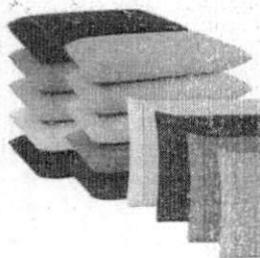
 **MercadoLider**  
É um dos melhores do site

### Produtos relacionados

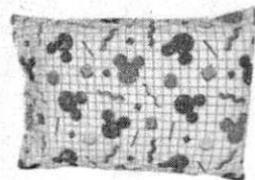
Patrocinado



~~R\$ 49,99~~  
**R\$ 42,99** 14% OFF  
12x R\$ 4,17  
**4 FULL**



~~R\$ 29,99~~  
**R\$ 28,49** 5% OFF  
12x R\$ 2,76  
**4 FULL**



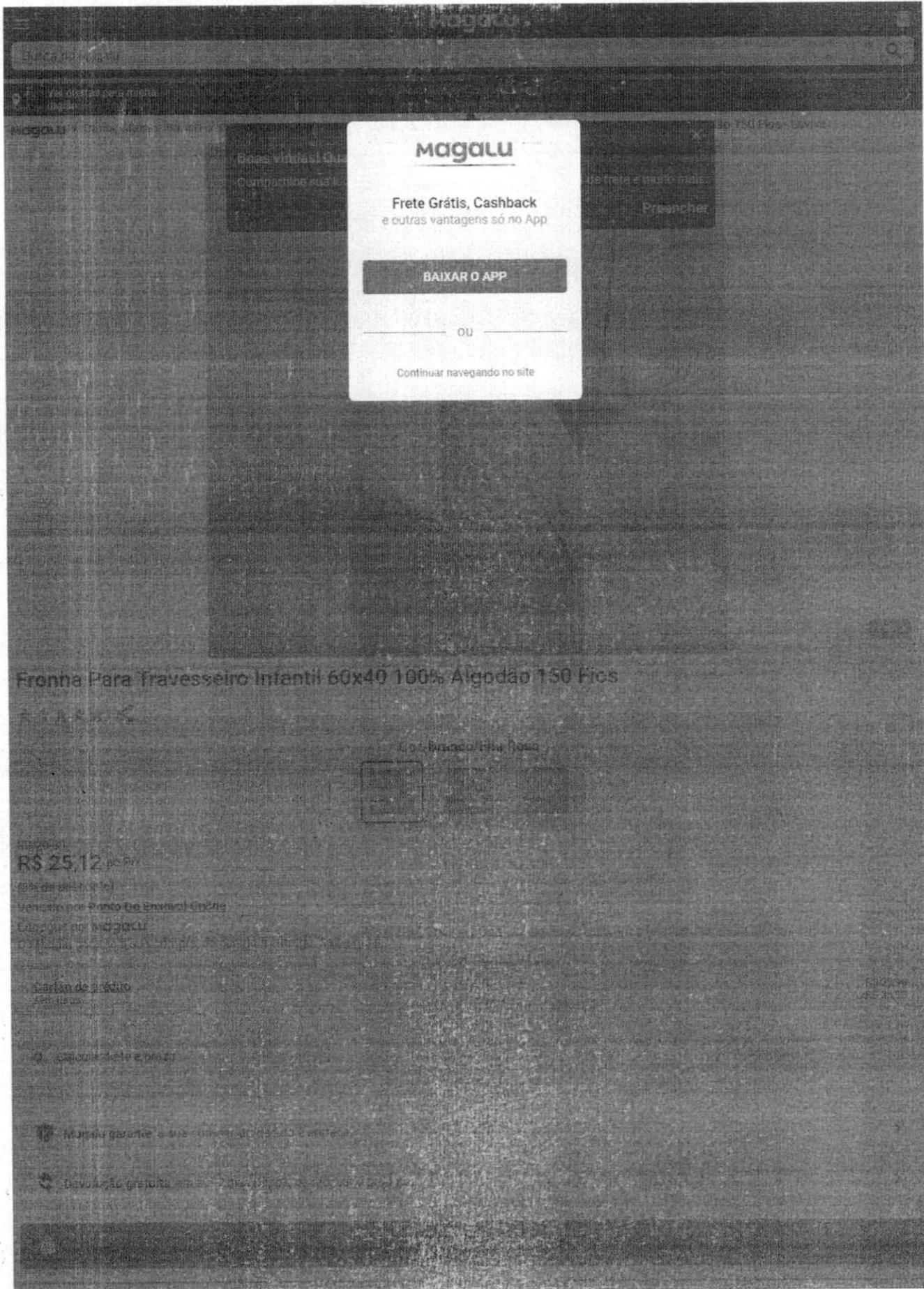
~~R\$ 41,99~~  
**R\$ 36,53** 13% OFF  
12x R\$ 3,54  
Fronha Capa Travesseiro Avulsa Dinossauro Infantil 100%

SEMI-  
FOLIA  
RUBICA

1913



### Anexo 3



Anexo 4

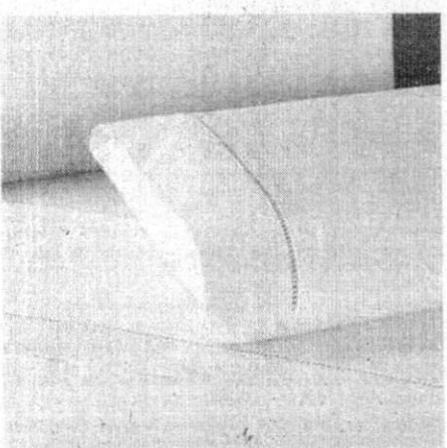
amazon.com.br A entrega será feita em Curitiba 80000000 Atualizar local Casa Pesquisa Amazon.com.br Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Ch

Casa Mais Vendidos Ofertas Ambientes Eletroportáteis do Lar Ar e Ventilação Cama, Mesa e Banho

Quase Novo

papi Papi Textil Cueliro Flanel Papi Estampado Para Bebê 1 0M X 80Cm Contém 03 Un 3.422 R\$54,20 Patrocinado



Clique para visualizar



Lençol de Berço Avulso Com Elástico Percal 200 Fios Algodão (Lilas.)

Marca: Genérico 4,6 10 avaliações de clientes

R\$34,00

Segurança de Pagamento Política de devolução



Cor Lilas  
Material Percale  
Tipo de tecido 100% Algodão  
Pattern Liso  
Dimensões do produto 130C x 70L centímetros

- Sobre este item
- Lençol de Berço Com Elástico
  - Percale 200 Fios
  - 100% Algodão
  - Ótima Qualidade
  - LEIA A DESCRIÇÃO

Relatar um problema com este produto

papi Papi Textil Cobertor De Microfibrã Para Bebê... 466 R\$48,64

Patrocinado

R\$34,00

Entrega R\$ 11,90: Segunda-feira, 1 de Abril. Ver detalhes

Entregando em Curitiba, 80000000. Atualizar local

Em estoque

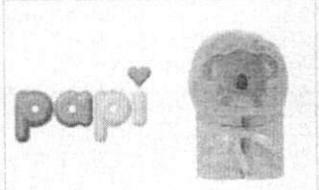
Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Orient Enxovais  
Vendido por Orient Enxovais  
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o recebimento  
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista



Cobertor Bord de Microfibrã Papi Friends para Bebê C/Capuz 1,10M ... R\$70,97

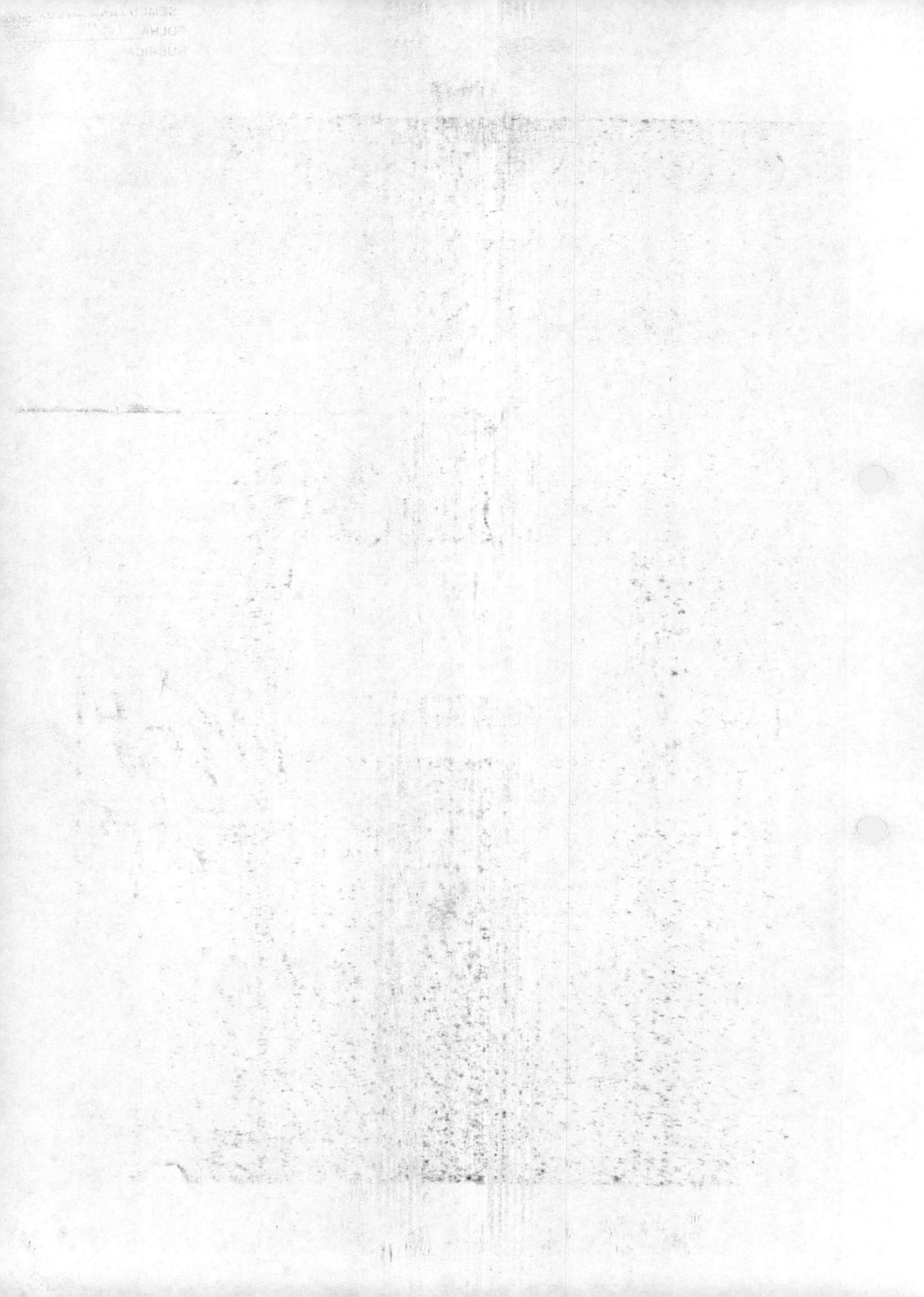
Patrocinado

Compre com



Preço total: R\$ 153,50

REPUBLICA  
POLY  
SOLIDA



Anexo 5

ALIMENTAÇÃO BEBIDAS CASA BRINQUEDOS PARAMENTAIS ACESSÓRIOS BEBIDAS FARMACIA OUTLET

PREÇO E GRATIS SURT. E SUBSISTE  
M. 20.000 UNIDADES DE 100 UN.

PROJEÇÃO 2023  
NO CENTRO 14.072 RUA 1000 1000

5% OFF PAGAMENTO  
0013

AMBIENTE 2023  
OFF 100% COMFACIL

LENCOL INFANTIL PARA CAMA DE  
SOLTEIRO GOTAS - PAPI TEXTIL

R\$ 65,90

VOCÊ GANHOU 5% DE DESCONTO.  
CADASTRE-SE!!!

Digite seu email

ASSINAR >

LINKS DE INTERESSE

DESCRÇÃO DO PRODUTO

## Anexo 6

Sobre o Portal do Médico | Notícias | Sell in Brazil | Fale conosco | Nossos clientes | Vender | Financiamento



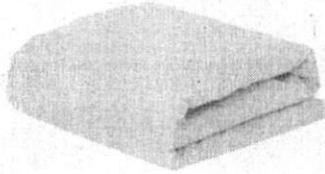
**Portal do Médico**  
Maior Marketplace da Saúde

Buscar produtos

Todas categorias



Olá, visitante!  
Faça login



Lençol Infantil  
Confeccionado em  
Cretone Azul Natier  
100% Algodão. Sem  
elástico (180cm X 150cm)



Avalie este produto

Preço: R\$ 42,00

Lençol Infantil Confeccionado em Cretone Azul  
Natier 100% Algodão. Sem elástico (180cm X  
150cm)

Condição: **Novo**

Fabricante: **Elezarc**

Possui Nota fiscal: Sim

Garantia: **1 Meses**

Dias para postagem: **3 Dias**

Imprimir cotação

R\$ 46,49

**R\$ 42,00**

A vista

R\$ 46,49 em 6x de R\$ 7,74  
mais formas de pagamento

Até 2% de cashback

- 1 +

Quantidade(200 Item em estoque)

**Comprar**

Compra garantida

Frete A  
combinar

Formas de  
pagamento

Pergunte ao  
vendedor

## Informações sobre o vendedor

Vendedor de Rio de Janeiro

1 Vendas feitas no portal

Nenhuma avaliação recebida até o momento

Veja mais produtos deste vendedor

Compra garantida pelo **Portal do Médico**, seu dinheiro fica conosco até que você  
receba seu produto ou devolvemos seu dinheiro

Anúncio atualizado esse mês

## Informações sobre o produto

LENÇOL INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO CRETONE,

SEM ELÁSTICO

100% ALGODÃO

TINCIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.

MÉDIDAS 180cm X 150cm

## Pergunte ao vendedor

digite dados de contato, não use linguagem vulgar, oferte ou pergunte por outro produto



Escreva sua pergunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2024.01.24.0016** de 24 de janeiro de 2024.

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o **MENOR PREÇO** dos valores obtido nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Justificamos que foram utilizados o “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Em busca de mais preços,

**SETOR DE COMPRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
www.anajatuba.ma.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

este setor ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta a Site Oficiais, Portais da Transparência e o Sistema de Informações para Controle (Sinc) – TCE MA e não obtivemos êxitos nas buscas das contratações similares referentes a aquisição desse objeto. Seguindo as preferências de pesquisas de preço, priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, como prevê a IN 65/2021 – SEGES/ME e o Decreto Municipal 294/2023, visando as boas práticas, este órgão, adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

### FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

- ( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- ( X ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

*Não foi encontrado objetos com dimensões e descrições semelhantes que atendessem à necessidade desta Administração Pública.*

- ( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

*Foi realizado pesquisas na internet, e foi encontrado boas referências dessa empresa nesse ramo de atividade, e optamos por enviar uma solicitação via email de pesquisa de mercado.*

( ) V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

*Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.*

( ) VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.*

( ) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 29/02/2024 a 19/03/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 19 de março de 2024

*Matheus Reis dos Santos*  
**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

**Contador Municipal**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

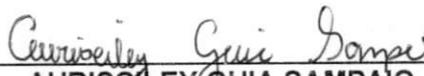
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, no VALOR ORÇADO: R\$ 59.890,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 20 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**AURISOLEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto n° 043/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

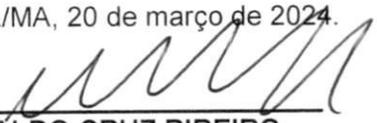
Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

### LICITAÇÃO - DISPENSA

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>		Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		30 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED
<b>REQUERIMENTO</b>	SETOR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED
	DOCUMENTO	DFD
<b>ORÇAMENTO</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 59.890,00
	PROJETO/ATIVIDADE	12365 0051 1099 EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
	NATUREZA	3.3.90.30.00 – Material De Consumo
	DOTAÇÃO	12365 0051 1099 0000 EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
<b>VALOR SUPLEMENTADO</b>		SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 20 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JADEVALDO CRUZ RIBEIRO**

Contador Municipal  
CRC/MA nº 013047/O-5  
Departamento de Contabilidade  
Decreto nº032/2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



SEMED - *ma*  
FOLHA 065  
RÚBRICA *R*

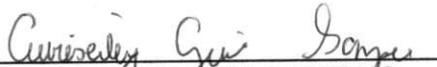
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba - MA, 20 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

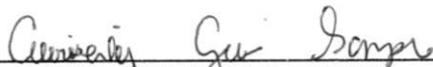
### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2023 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 59.890,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,046%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	R\$ 10.640.535,96
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 59.890,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	0,56%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 20 de março de 2024

  
AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto n.º 043/2022



Pref. Anajatuba-MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJA:  
FOLHA 067  
RÚBRICA R

## DESPACHO

Ao Sr.  
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS  
**Procurador Geral do Município**  
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

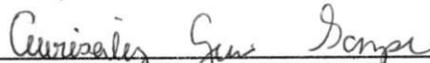
Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº **2024.01.24.0016/2024**, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 20 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

TIPO DE LICITAÇÃO:  
MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO:  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
"FORNECIMENTO ÚNICO"

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: \_\_/\_\_/2024 - Término: \_\_/\_\_/2024, às \_\_: \_\_hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2024, às \_\_: \_\_h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

#### DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br)

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: [www.anajatuba.gov.br](http://www.anajatuba.gov.br)

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Portaria nº 032/2023  
E-mail: [miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br)

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com **42 (quarenta e duas)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0016/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às \_\_: \_\_ hrs, do dia \_\_/\_\_/2024, procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

#### 2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Data de recebimento de propostas: \_\_/\_\_/2024 a \_\_/\_\_/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data da etapa de lances: \_\_/\_\_/2024 das \_\_: \_\_ as \_\_: \_\_ horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.4. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto "Horário Local".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do portal de Compras Públicas.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não prevista neste instrumento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.5.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.5.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.6.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.6 e 4.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

### 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas:

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado por item, conforme critério de julgamento estabelecido neste instrumento.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,01 (um) centavos**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4.2. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, tais como comprovação de prestação de garantia de proposta, se exigíveis no instrumento convocatório.

7.4.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Não exigível

### 8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

### 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12.;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.
- 11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

### 12. ANEXOS

- 12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
  - 12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
    - 12.1.2.1. Apêndice A - Mapa de Pesquisa de Preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
*Decreto n° 043/2022*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2024

### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
 PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2024

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

##### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2024 ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I do Plano Nacional de Educação, lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação de Anajatuba, lei nº 469 de 19 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba, trabalha em regime de colaboração com os entes federados, acreditando que a política da Educação Infantil precisa fortalecer-se na garantia e efetivação, principalmente no que se refere à qualidade do atendimento educacional. Enseja-se uma política mais consistente e efetiva para essa etapa, que congregue, de maneira articulada, políticas existentes nas próprias redes municipais, políticas realizadas em regime de colaboração, para o cumprimento dos requisitos de qualidade e equidade.

2.3. O Plano de Trabalho EI MANUTENÇÃO TURMAS 2022 está aprovado pelo FNDE e dividido em 4 segmentos. Tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município de Anajatuba a contemplar a meta 1 do Plano Municipal de Educação que é *“ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 0 a 3 (três) anos, gradativamente, até o final da vigência deste PME”*.

2.4. As novas matrículas de educação infantil cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo E. I. Manutenção – aba Novas turmas de Educação Infantil, foram informados os dados das novas turmas 2022, das crianças atendidas, no JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO E U.I. ADALGISA MENDONÇA LOPES (anexo) obedecendo a data de início do funcionamento destas turmas.

2.5. As novas turmas foram crianças com matrículas ainda não computadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, independentemente da situação cadastral no Censo Escolar da Educação Básica

##### 3. DO VALOR ESTIMADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

• PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b> - Cabeça anatômica e arredondada. Caço em Polypropyleno, cerdas macias em nylon com pontas polidas, arredondadas e pigmento (unidade).	UNID	450
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - PACOTE COM 32 UNIDADES: atóxica, inodora, unisex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	3200
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - PACOTE COM 38 UNIDADES: atóxica, inodora, unisex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	1140
04	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> - PACOTE COM 30 UNIDADES: atóxica, inodora, unisex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. de urina e evitando o contato da mesma com a pele	UNID	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.		
05	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE COM 28 UNIDADES:</b> atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	2800
06	<b>KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS:</b> kit escova e pente para pentear suavemente o cabelo e massagear a delicada pele do couro cabeludo do bebê sem agredi-lo; escova composta por cabo em polipropileno anti deslizante e cerdas naturais ou de nylon extra macias; pente com pontas arredondadas para proteger a pele do couro cabeludo. Acondicionado em embalagem plástica e papelão. Cores variadas. Medidas aproximadas da embalagem: 19,4 x 4,2 x 9,2 cm)	KIT	400
07	<b>LENÇOS UMEDECIDOS:</b> tipo Toalhas Umedecidas: que ajudam a prevenir assaduras; com uma textura composta por fibras naturais; superabsorventes; dermatologicamente testado; sem álcool etílico; Composição: água, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil, betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, extrato de aloe vera e vitamina E, bronopol. Embalagem prática e flexível, os lenços são dobrados individualmente e tem a tampa flip-top que ajuda manter a umidade dos lenços; registro na ANVISA. Conteúdo mínimo de 48 unidades, dimensões aproximadas das toalhas de 19 cm x 16 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto.	PCT	300
08	<b>PASTA DENTAL INFANTIL -</b> Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	UNID	450
09	<b>SABONETE LÍQUIDO 250 ML. ESPECIFICAÇÕES:</b> Sabonete líquido desenvolvido com tensoativos Sua-	UND	240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ves, proporcionando um sensorial muito bom Para a pele, deixando limpa, hidratada, sem Ressecamento; fragrâncias diversas, contendo 250 ml cada.		
10	<b>SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL:</b> limpa e hidrata os cabelos, ao mesmo tempo em que proporciona maciez e hidratação em um único passo; garante a limpeza e desembaraço dos cabelos; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água; sem álcool, betaína, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.	UNID	100
11	<b>TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ:</b> Toalha de banho para bebê sem capuz – confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, anti-álgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.	UNID	100
<b>• PRODUTOS PARA O KIT CAMA INFANTIL</b>			
12	<b>COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO:</b> (1,00x0,65x0,010m): Colchonetes nas medidas de 100 cm de comprimento x 65 cm de largura e 10 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA	UND	50
13	<b>FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE:</b> Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil. <b>lençol para colchonete infantil com elástico:</b> Lençol de malha para berço, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: é de 100 cm x 60 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil	UND	50
14	<b>LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL:</b> Lençol de malha para colchonete, com elástico; fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 130	UND	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

cm de comprimento x 80 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.		
---	--	--

4.2 O presente objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4 A definição da quantidade proposta se baseia na avaliação da demanda atual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Considerando o número de alunos, e assim como a frequência e escala de eventos e atividades promovidas, estima-se que essa quantidade atenda de maneira satisfatória às necessidades de abastecimento por um período determinado.

4.5 A inclusão de uma quantidade ligeiramente superior à demanda média também objetiva criar uma reserva estratégica para situações inesperadas. Flutuações na frequência de eventos, imprevistos logísticos ou variações na quantidade de usuários podem ser acomodados de maneira eficiente com essa reserva, evitando interrupções no fornecimento.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

5.1 O fornecimento do produto será feito em parcela única, devendo o mesmo ser efetuado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

### 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

### 7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR VALOR "POR ITEM".

### 11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### 13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5. **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

13.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 24 de janeiro de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:**

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa ADJUDICADA, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor do contrato, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidô-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

neas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

### 17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **20. DA VISTORIA**

20.1 Não se aplica ao objeto.

### **21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **22. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

### **23. ADJUDICAÇÃO**

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR VALOR "POR ITEM".

### **24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

24.1. A Administração pretende com a contratação, alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

### 25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

### 26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GARANTIA DE PROPOSTA

#### 26.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

27.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 26.2. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

26.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama de infantil. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

#### 1. Assegurar a execução da proposta:

- A garantia de proposta funciona como um mecanismo que assegura que o licitante vencedor irá cumprir com o compromisso assumido na sua oferta. No caso do fornecimento dos bens aqui apresentados, isso é crucial, dado que a falha na entrega pode impactar diretamente o funcionamento das turmas.

#### 2. Prevenir desistências:

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

#### 3. Mitigar riscos financeiros:

- A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

#### 4. Promover a equidade entre os licitantes:

- A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

### 5. Estabilidade contratual:

- A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

26.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

#### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

#### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

#### **III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

#### **IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

26.2.4. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

#### **27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

27.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Decreto Federal 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
*Decreto nº 219/2022*  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

#### **VALDIR PAIVA**

Superintender Administrativo  
*Decreto nº 112/2022*  
Responsável pela Formalização da Demanda

#### **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
*Decreto nº 043/2022*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### APÊNDICE - A

### PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Unidades	450	R\$ 5,32	R\$ 2.394,00
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	Unidades	3.200	R\$ 1,29	R\$ 4.128,00
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	Unidades	1.140	R\$ 1,10	R\$ 1.254,00
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	Unidades	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	Unidades	2.800	R\$ 2,22	R\$ 6.216,00
6	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS	Kits	400	R\$ 16,35	R\$ 6.540,00
7	LENÇOS UMEDECIDOS	Pacotes	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
8	PASTA DENTAL INFANTIL	Unidades	450	R\$ 8,92	R\$ 4.014,00
9	SABONETE LÍQUIDO 250 ML	Unidades	240	R\$ 24,85	R\$ 5.964,00
10	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL	Unidades	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
11	TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ	Unidades	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
12	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO	Unidades	50	R\$ 177,83	R\$ 8.891,50
13	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE	Unidades	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
14	LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL	Unidades	50	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 59.890,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).</b>					<b>R\$59.890,00</b>

### MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022  
Responsável pela Pesquisa de preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024

### ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.29.0016/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do \_\_\_\_\_, como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para fornecimento na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.01.29.0016/2024, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Aviso de Licitação nº \_\_\_\_/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os produtos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no parágrafo primeiro acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item parágrafo primeiro, o Extrato do Simples referente a última competência.

**Parágrafo Quinto.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

**Parágrafo Sexto.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo Oitavo.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Nono.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Décimo.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo nono.

### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimen-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

to ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**Parágrafo Segundo** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**Parágrafo Terceiro** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**Parágrafo Quarto** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**Parágrafo Quinto** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**Parágrafo Sexto** - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**Parágrafo Sétimo** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**Parágrafo Oitavo** - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**Parágrafo Novo** - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Parágrafo Décimo** - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**Parágrafo Décimo Segundo** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro** - Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

O prazo de fornecimento seguirá o que consta no termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará me-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.**
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.01.29.0016, de 24/01/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.

### PARECER Nº 43/2024 – PGM

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

### I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme encaminhamento com Justificativa encaminhado pelo Superintendente

PROCESSO Nº 2024.01.29.0016, de 24/01/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.

**PARECER Nº 43/2024 – PGM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administrativo VALDIR PAIVA, com Planilha com Quantitativos e Especificações dos Serviços por Itens DFD (fls.03-31).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Encaminhamento, Termo de Referência e Aprovação do citado TR (fls.32-59), além de Justificativa de Preços tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa, (fls.60-62).

Em despacho às fls.64, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte da Ordenadora de Despesas alhures citado às fls.63, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, informa que Registro de Preços, independe de previsão orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhada de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls.65-66)

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- I) Capa de Processo (sem numeração);
- II) Capa de Processo (fls.01);
- III) Termo de Abertura (fls.02);
- IV) Documento de Formalização da Demanda – DFD e **aprovação da Ordenadora de Despesas AURISCILEY GUIA SAMPAIO** (fls.03-32);
- V) Pesquisa Mercadológica (fls.33-59);
- VI) Relatório de Pesquisa de Preços (fls.60-62);
- VII) Solicitação de Rubrica e Rubrica (fls.63-64);
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls.65);
- IX) Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.66)
- X) Envio à PGM (fls.67);
- XI) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024 (fls.68-109);

Eis a breve digressão dos fatos que entendemos necessários.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como **PROCESSO Nº 2024.01.29.0016**, de 24/01/2024.

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.**

**PARECER Nº 43/2024 – PGM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), conforme *mutação via Decreto Federal*, nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos).**

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os*

**PROCESSO Nº 2024.01.29.0016, de 24/01/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.**

**PARECER Nº 43/2024 – PGM**

ANDRÉ LUIS MENONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida*

*no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa*

*de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Ente Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva*

**PROCESSO N° 2024.01.29.0016, de 24/01/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei n° 14.133/2021.**

**PARECER N° 43/2024 – PGM**

ANDRE LUIS MENDONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*proposta;*

*II - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*V - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VI - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VIII - a matriz de risco, quando for o caso;*

*IX - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XIV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução*

**PROCESSO N° 2024.01.29.0016, de 24/01/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei n° 14.133/2021.**

**PARECER N° 43/2024 – PGM**

**ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVI - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

É mister se fazer constar no presente parecer

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta PGM, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 563/2021 que define a estrutura organizacional do Município de Anajatuba/MA.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, a licitação será

**PROCESSO Nº 2024.01.29.0016, de 24/01/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.**

**PARECER Nº 43/2024 – PGM**

**LUIS MANDONÇA MARTIN**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos)**, conforme *mutação via Decreto Federal*, nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a **é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021., os quais foram ratificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme citado.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da **Pesquisa Mercadológica (fls.33-59), orça R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição **tomou por referência a Pesquisa Mercadológica constante dos autos**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa, conforme exigência do art.16, I e II da Lei nº 101/2000, LOA e PPA. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa,

**PROCESSO Nº 2024.01.29.0016, de 24/01/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.**

**PARECER Nº 43/2024 – PGM**

**LUIS MENDONÇA MARTIN**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conforme indicação nos autos (fls.63-66).

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a **contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021., os quais foram ratificados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, além de devidamente respeitada as regras do art.63 da Lei nº 4.320/64 e demais preceitos da Lei nº 14.133/2021.**

**É nosso parecer, S.M.J. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Interno do Município para, na forma do art.74, II da CF, emita parecer final.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 03 DE ABRIL DE 2024.**

  
**ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 13.109

**PROCESSO Nº 2024.01.29.0016, de 24/01/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.**

**PARECER Nº 43/2024 – PGM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARECER Nº 037/2024-CGM**

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº

**Critério de julgamento:** Menor valor por item

**Processo Administrativo nº** 2024.01.24.0016

**Objeto:** Contratação mais vantajosa visando contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de água mineral sem gás, acondicionada em galões de polipropileno de 20(vinte) litros, em regime de comodato, lacrados, sem rupturas ou emenda para atender as necessidades das secretarias do Município de Anajatuba/MA.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.01.24.0016, no dia 21 de dezembro de 2023, tendo como objeto Contratação mais vantajosa visando contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de água mineral sem gás, acondicionada em galões de polipropileno de 20(vinte) litros, em regime de comodato, lacrados, sem rupturas ou emenda para atender as necessidades das secretarias do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	24/01/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	24/01/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD;	24/01/2024	003 - 007
IV	Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP com solicitação da elaboração do Termo de Referência;	25/01/2024	008 - 011
V	Termo de Referência;	08/01/2024	012 - 031
VI	Aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesa, com encaminha-	20/02/2024	032



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	mento para pesquisa preliminar de preços;		
VII	Despacho do Relatório da Pesquisa de Preços ao Ordenador da despesa com a justificativa de preços e pesquisa anexa;	19/03/2024	033 – 062
VIII	Solicitação de dotação orçamentária;	20/03/2024	063
IX	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	20/03/2024	064
X	Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	20/03/2024	065 – 066
XI	Encaminhamento dos autos com Minuta do Aviso de Contratação direta, para análise e parecer do Procurador Geral;	20/03/2024	067 – 109
XII	Parecer Jurídico sobre a Minuta;	03/04/2024	110 – 117

A necessidade da contratação partiu do Superintendente Administrativo, o Sr. Valdir Paiva, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Educação, a Sra. AURISCILEY GUIA SAMPAIO, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Educação justifica a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e encaminha os autos do processo ao Coordenador do Setor de Compras para elaboração do Termo e Referência. Elaborado e encaminhado o Termo de Referência para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao coordenador do setor de compras para pesquisa preliminar de preços.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços obtendo assim o valor estimado para o objeto.

Em consulta sobre informação da dotação orçamentária ao contador municipal, obteve-se resposta que há previsão de dotação na programação orçamentária do exercício. Por consequência, a ordenadora de despesas emite as declarações de Adequações Orçamentária e financeiras, e sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Ato contínuo, a ordenadora de despesa despacha o processo para a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de **LEGALIDADE** em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

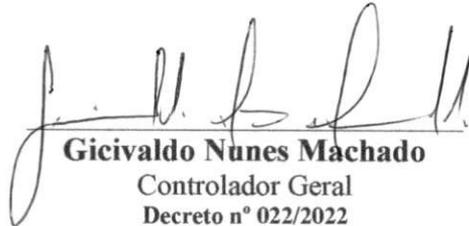
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar o ato de ratificação pelo Ordenador da Despesa; considerando análise detalhada e descrita no parecer jurídico de nº 43/2024 (fls 110 – 117), onde este, se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO**, e assim, nos respalda que há legalidade nos autos; e considerando não haver falhas de natureza material nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 05 de abril de 2024.

  
**Givaldo Nunes Machado**  
Controlador Geral  
Decreto nº 022/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação a ser realizado na forma eletrônica, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e art. 5, II do Decreto Municipal 292/2023, para aquisição de produtos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

2. Conforme dotação orçamentária para a presente contratação, no valor estimado de R\$ 59.890,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), foi prevista na programação orçamentária de 2024:

GESTÃO/UNIDADE:	30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
FONTE DE RECURSOS:	TESOURO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO	12365 0051 1099 0000 EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
PROJETO/ATIVIDADE	12365 0051 1099 EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS
NATUREZA	3.3.90.30.00 – Material De Consumo

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados na folha 102 deste processo.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

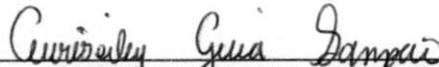
7. Encaminhem-se os autos a agente de contratação, Sr. Miguel Rodrigues Cardoso, designado pela portaria nº032/2023, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.



SEMED ANAJATUBA  
FOLHA 322  
RÚBRICA F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba – MA, 05 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto n° 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 2 de 2



SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 123

RÚBRICA

~~SEMED - ANAJATUBA~~~~FOLHA~~~~RÚBRICA~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2024.01.29.0016/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

**PORTARIA Nº 032/2023**

<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	<i>Miguel Rodrigues Cardoso</i> 738.758.133-61	<b>DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:</b>  <i>Portaria nº 032 de 31 de maio de 2023</i>
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	<i>Rodrigo de Sousa Fernandes</i> 082.380.333-30	
	<i>Lucas Rodrigues Ramos</i> 071.358.633-80	

**BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023**

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 05 de abril de 2024.

**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 324  
RÚBRICA

SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA  
RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33.

**PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**NOMEIA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE  
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS  
DAS LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,  
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80,



SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 125  
RÚBRICA

SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA  
RÚBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

HELDER LOPES Assinado de forma digital  
por HELDER LOPES  
ARAGAO:1470 ARAGAO:14701960349  
1960349 Dados: 2023.05.31  
17:30:55 -03'00'

**HÉLDER LOPES ARAGÃO**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9834541320

E-mail: [diariooficial@anajatuba.ma.gov.br](mailto:diariooficial@anajatuba.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

### RESPONSÁVEL

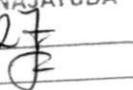
Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:  
Rodrigo de Sousa Fernandes  
CPF: \*\*\*.380.333-\*\*  
em 31/05/2023 17:42:42  
IP com nº: 192.168.10.62  
[www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=736](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=736)

ISSN 2764-7218

## SUMÁRIO

SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 127  
RÚBRICA 

### PORTARIAS

- PORTARIA: 032/2023 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 032/2023

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 128

RÚBRICA F

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando -se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023. HÉLDER LOPES ARAGÃO** - Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33  
Rua Benedito Leite, 868  
CEP: 65.490.000

**PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

**R E S O L V E:**

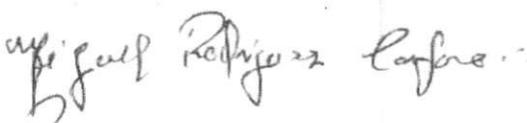
Art. 1º. Nomear **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, para o cargo de **VIGIA**, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE 2012.**

  
**NILTON DA SILVA LIMA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL RODRIGUES CARDOSO  
20/04/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024</b>	
<b>PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0016/2024</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº_004/2024</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "POR ITEM"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO ÚNICO"
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: 05/04/2024 - Término: 11/04/2024, às 07:59hs (Horário de Brasília)</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2024, às 08:00h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> <b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local). <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	
<b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a></b>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>  <b>MIGUEL RODRIGUES CARDOSO</b> Portaria nº 032/2023 E-mail: <a href="mailto:miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br">miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>42 (quarenta e duas)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0016/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2024**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 11/04/2024**, procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

**2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1. Data de recebimento de propostas: 05/04/2024 a 11/04/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data da etapa de lances: 11/04/2024 das 08:30 as 14:30 horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.4. Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto "Horário Local".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do portal de Compras Públicas.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não prevista neste instrumento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.5.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.5.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.6.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.6 e 4.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

### 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado por item, conforme critério de julgamento estabelecido neste instrumento.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,01 (um) centavos**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

7.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4.2. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, tais como comprovação de prestação de garantia de proposta, se exigíveis no instrumento convocatório.

7.4.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Não exigível

### 8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

### 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12.;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "10.1.1." a "10.1.12." do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "10.1.8." a "10.1.12." do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

### 12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Mapa de Pesquisa de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 05 de abril de 2024.

AURISCILEY Assinado de forma  
GUIA digital por AURISCILEY  
SAMPAIO:483 SAMPAIO:48380903315  
80903315 Dados: 2024.04.05  
14:54:11 -03'00'

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
*Decreto n° 043/2022*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 838, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2024**

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº004/2024

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**  
Razão Social  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:  
Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:
4. VALIDADE DOS PRODUTOS:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2024**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente processo cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I do Plano Nacional de Educação, lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação de Anajatuba, lei nº 469 de 19 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba, trabalha em regime de colaboração com os entes federados, acreditando que a política da Educação Infantil precisa fortalecer-se na garantia e efetivação, principalmente no que se refere à qualidade do atendimento educacional. Enseja-se uma política mais consistente e efetiva para essa etapa, que congregue, de maneira articulada, políticas existentes nas próprias redes municipais, políticas realizadas em regime de colaboração, para o cumprimento dos requisitos de qualidade e equidade.

2.3. O Plano de Trabalho EI MANUTENÇÃO TURMAS 2022 está aprovado pelo FNDE e dividido em 4 segmentos. Tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município de Anajatuba a contemplar a meta 1 do Plano Municipal de Educação que é *“ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 0 a 3 (três) anos, gradativamente, até o final da vigência deste PME”*.

2.4. As novas matrículas de educação infantil cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo E. I. Manutenção – aba Novas turmas de Educação Infantil, foram informados os dados das novas turmas 2022, das crianças atendidas, no JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO E U.I. ADALGISA MENDONÇA LOPES (anexo) obedecendo a data de início do funcionamento destas turmas.

2.5. As novas turmas foram crianças com matrículas ainda não computadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, independentemente da situação cadastral no Censo Escolar da Educação Básica

**3. DO VALOR ESTIMADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

• PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b> - Cabeça anatômica e arredondada. Cabo em Polypropyleno, cerdas macias em nylon com pontas polidas, arredondadas e pigmento (unidade).	UNID	450
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - PACOTE COM 32 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	3200
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - PACOTE COM 38 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	1140
04	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> - PACOTE COM 30 UNIDADES: atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.		
05	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE COM 28 UNIDADES:</b> atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	UNID	2800
06	<b>KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS:</b> kit escova e pente para pentear suavemente o cabelo e massagear a delicada pele do couro cabeludo do bebê sem agredi-lo; escova composta por cabo em polipropileno anti deslizante e cerdas naturais ou de nylon extra macias; pente com pontas arredondadas para proteger a pele do couro cabeludo. Acondicionado em embalagem plástica e papelão. Cores variadas. Medidas aproximadas da embalagem: 19,4 x 4,2 x 9,2 cm)	KIT	400
07	<b>LENÇOS UMEDECIDOS:</b> tipo Toalhas Umedecidas; que ajudam a prevenir assaduras; com uma textura composta por fibras naturais; superabsorventes; dermatologicamente testado; sem álcool etílico; Composição: água, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil, betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, extrato de aloe vera e vitamina E, bronopol. Embalagem prática e flexível, os lenços são dobrados individualmente e tem a tampa flip-top que ajuda manter a umidade dos lenços; registro na ANVISA. Conteúdo mínimo de 48 unidades, dimensões aproximadas das toalhas de 19 cm x 16 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto.	PCT	300
08	<b>PASTA DENTAL INFANTIL -</b> Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	UNID	450
09	<b>SABONETE LÍQUIDO 250 ML. ESPECIFICAÇÕES:</b> Sabonete líquido desenvolvido com tensoativos Sua-	UND	240



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ves, proporcionando um sensorial muito bom Para a pele, deixando limpa, hidratada, sem Ressecamento; fragrâncias diversas, contendo 250 ml cada.		
10	<b>SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL:</b> limpa e hidrata os cabelos, ao mesmo tempo em que proporciona maciez e hidratação em um único passo; garante a limpeza e desembaraço dos cabelos; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água; sem álcool, betaína, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.	UNID	100
11	<b>TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ:</b> Toalha de banho para bebê sem capuz – confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, anti-alérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.	UNID	100
• <b>PRODUTOS PARA O KIT CAMA INFANTIL</b>			
12	<b>COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO:</b> (1,00x0,65x0,010m): Colchonetes nas medidas de 100 cm de comprimento x 65 cm de largura e 10 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA	UND	50
13	<b>FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE:</b> Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil. <b>lençol para colchonete infantil com elástico:</b> Lençol de malha para berço, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: é de 100 cm x 60 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil	UND	50
14	<b>LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL:</b> Lençol de malha para colchonete, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 130	UND	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

cm de comprimento x 80 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.		
---	--	--

4.2 O presente objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A definição da quantidade proposta se baseia na avaliação da demanda atual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Considerando o número de alunos, e assim como a frequência e escala de eventos e atividades promovidas, estima-se que essa quantidade atenda de maneira satisfatória às necessidades de abastecimento por um período determinado.

4.5. A inclusão de uma quantidade ligeiramente superior à demanda média também objetiva criar uma reserva estratégica para situações inesperadas. Flutuações na frequência de eventos, imprevistos logísticos ou variações na quantidade de usuários podem ser acomodados de maneira eficiente com essa reserva, evitando interrupções no fornecimento.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

5.1 O fornecimento do produto será feito em parcela única, devendo o mesmo ser efetuado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

### 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

### 7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR VALOR "POR ITEM".

### 11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### 13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5. **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

13.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 24 de janeiro de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:**

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:**

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### **15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa ADJUDICADA, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor do contrato, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

16.1.2. a 16.1.12;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidô-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

neas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

### 17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **20. DA VISTORIA**

20.1 Não se aplica ao objeto.

### **21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **22. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

### **23. ADJUDICAÇÃO**

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR VALOR "POR ITEM".

### **24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

24.1. A Administração pretende com a contratação, alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

### 25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

### 26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GARANTIA DE PROPOSTA

#### 26.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

27.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 26.2. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

26.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama de infantil. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

#### 1. Assegurar a execução da proposta:

- A garantia de proposta funciona como um mecanismo que assegura que o licitante vencedor irá cumprir com o compromisso assumido na sua oferta. No caso do fornecimento dos bens aqui apresentados, isso é crucial, dado que a falha na entrega pode impactar diretamente o funcionamento das turmas.

#### 2. Prevenir desistências:

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

#### 3. Mitigar riscos financeiros:

- A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

#### 4. Promover a equidade entre os licitantes:

- A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

### 5. Estabilidade contratual:

- A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

26.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

#### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

#### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

#### **III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

#### **IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

26.2.4. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

#### **27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

27.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Decreto Federal 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

#### **VALDIR PAIVA**

Superintender Administrativo  
Decreto nº 112/2022  
Responsável pela Formalização da Demanda

#### **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

**APÊNDICE - A**

**PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Unidades	450	R\$ 5,32	R\$ 2.394,00
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	Unidades	3.200	R\$ 1,29	R\$ 4.128,00
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	Unidades	1.140	R\$ 1,10	R\$ 1.254,00
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	Unidades	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	Unidades	2.800	R\$ 2,22	R\$ 6.216,00
6	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.	Kits	400	R\$ 16,35	R\$ 6.540,00
7	LENÇOS UMEDECIDOS.	Pacotes	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
8	PASTA DENTAL INFANTIL.	Unidades	450	R\$ 8,92	R\$ 4.014,00
9	SABONETE LÍQUIDO 250 ML.	Unidades	240	R\$ 24,85	R\$ 5.964,00
10	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL.	Unidades	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
11	TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ.	Unidades	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
12	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO	Unidades	50	R\$ 177,83	R\$ 8.891,50
13	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE	Unidades	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
14	LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL	Unidades	50	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 59.890,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).</b>					<b>R\$59.890,00</b>

**MATHEUSS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
 Decreto nº 219/2022  
 Responsável pela Pesquisa de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 004/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0016/2024**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do \_\_\_\_\_, como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para fornecimento na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº\_004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2024.01.29.0016/2024, que é celebrado com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada por despacho do \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**PARAGRAFO UNICO:** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº\_\_004/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os produtos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no parágrafo primeiro acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item parágrafo primeiro, o Extrato do Simples referente a última competência.

**Parágrafo Quinto.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

**Parágrafo Sexto.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Nono.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Décimo.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo nono.

### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimen-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

to ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**Parágrafo Segundo** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**Parágrafo Terceiro** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**Parágrafo Quarto** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**Parágrafo Quinto** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**Parágrafo Sexto** - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**Parágrafo Sétimo** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**Parágrafo Oitavo** - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**Parágrafo Novo** - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Parágrafo Décimo** - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**Parágrafo Décimo Segundo** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro** - Não haverá exigência da garantia da contratação .

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

O prazo de fornecimento seguirá o que consta no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará me-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] \_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº043/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até às 07:59hs (Sete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/04/2024. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Anajatuba - MA, em 05 de abril de 2024.

AURISCILEY	Assinado de forma digital por AURISCILEY
GUIA	GUIA
SAMPAIO:4838	SAMPAIO:48380903315
0903315	Dados: 2024.04.05 14:52:56 -03'00'

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIAPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº043/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Anajatuba - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até às 07:59hs (Sete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/04/2024. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 05 de abril de 2024.  
**AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022.

CONTRATO Nº 0304.001/2024

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ANAJATUBA/2023.09.06.0038/2023 FOLHA 573  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

**CONTRATO Nº 0304.001/2024. PARTES:** MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a empresa **F T A OLIVEIRA**, CNPJ nº **41.478.468/0001-73. OBJETO:** Prestação de serviços de reforma dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA, sob a forma de empreitada por preço unitário, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Tomada de Preço nº 006/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 308.185,21 (Trezentos e Oito Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO. **Unidade:** 51 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. **Dotação:** 08.244.0087.2261.0000. **Função:** 08 Assistência Social. **Sub\_Função:** 08244 Assistência Comunitária. **Programa:** 08244 0087 PROTECAO SOCIAL BASICA. **Projeto Atividade:** 08244 0087 2261 MANUTENCAO E FUNC. DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. VINC. **Ação:** 08244 0087 2261 0000 MANUTENCAO E FUNC. DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. **ND:** 3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contratante; e o Sr. **FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba - MA, 04 de Abril de 2024. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 239/2022 - Contratante

**- EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE**

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: \*\*\*.380.333-\*\* em 05/04/2024 16:50:35 - IP com nº: 192.168.1.34  
Autenticação em: [www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1018](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1018)



## X Procedimento Contratação

CNPJ	06002372000133
Procedimento	
Id	DE0042024
Procedimento	
ID da	
Contratação	06002372000133-1-000009/2024
Pncp	
Número do	4
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	DE
Procedimento	
Número do	2024.01.29.0016
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	05/04/2024
Publicação	
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	2
Regime	5
Execução	
Objeto	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de can infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Mu de Anajatuba - MA.
CPF da	48380903315
Autoridade	
Data Sessão	11/04/2024
Valor Estimado	59890

FECHAR



SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 175  
RÚBRICA [assinatura]

## Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**PROTOCOLO: 2024.04.05-0001**

MODALIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO	VALOR ESTIMADO
COMPRAS E SERVIÇOS	MIGUEL RODRIGUES CARDOSO	05/04/2024 08:00 - 11/04/2024 07:59	R\$ 59.890,00
NÚMERO PNCP	06002372000133-1-000009/2024		
LINK PNCP	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/9">https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/9</a>		
PORTAL DOS TERCEIROS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
TIPO DO RECEBIMENTO PORTAL DE TERCEIROS			
<b>INFORMAÇÕES DO OBJETO</b> SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E KIT DE CAMA INFANTIL, PARA USO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.			

### INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO IP	192.168.1.34
NOME DO COMPUTADOR	RODRIGO

Prefeitura Municipal de Anajatuba

<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=8>

Emitido: 18/04/2024 16:16:05

Editar

# Aviso de Contratação Direta nº 004/2024/2024

Apesar Contratação

Última atualização: 05/04/2024

**Local:** Anajatuba/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ANAJATUBA **Unidade compradora:** SEMED - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/04/2024 18:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 11/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06002372000133-1-000009/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba - MA

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.890,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	450	R\$ 5,32	R\$ 2.394,00	
2	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO G	3200	R\$ 1,28	R\$ 4.128,00	
3	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO M	1140	R\$ 1,10	R\$ 1.254,00	
4	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XG	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00	
5	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XXG	2800	R\$ 2,22	R\$ 6.216,00	

Exibir 1-5 de 14 itens

Página < >

Voltar



Criado pelo Decreto 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e unificada das atas e editais em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo nível municipal.

É gerido pelo Sistema de Gestão de Licitação e Contratações Públicas, um sistema de distribuição nacional de informações criado através do Decreto nº 10.784, de 11 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de seu conteúdo técnico é um esforço conjunto de construção da União com o apoio jurídico legal e implementação em parceria com o setor privado.

A contratação é realizada de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no edital de licitação e no processo de contratação, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições de pagamento e entrega estabelecidas no edital e no contrato.

Site: [portal.nacionaldecompras.com.br](http://portal.nacionaldecompras.com.br)

CEP: 078.900

Assessoria Jurídica: Adv. Sérgio de F. P.



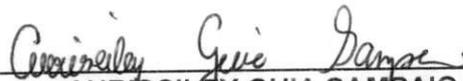
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2024.01.24.0016/2024, Dispensa de Licitação nº004/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em 05/04/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em 05/04/2024, no endereço eletrônico (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=8>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 05/04/2024, no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/9>); e
- Sistema do TCE/SINC-CONTRATA em 05/04/2024, no endereço eletrônico: <http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Anajatuba - MA, em 05 de abril de 2024.

  
AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.01.24.0016/2024, Dispensa de Licitação nº004/2024, **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	R M DE J CARVALHO LTDA
CNPJ:	36.723.928/0001-41
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 20, ITAPECURU MIRIM - MA

**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Agente de Contratação  
Portaria nº032/2023

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2024**  
**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Referente: Dispensa de Licitação nº004/2024

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Em cumprimento ao item 5.4.1. do epigrafado Aviso de Contratação, declara que esta proposta contém a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega.

**1. Proponente:**

Razão Social R M DE J CARVALHO

CNPJ: 36.723.928/0001-41

Endereço: AVENIDA SANTA TEREZINHA, 20

E-mail Oficial de comunicação:raulmarcus11@gmail.com | Tel: 98-99248-9952

Valor Total da Proposta: R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
01	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b> - Cabeça anatômica e arredondada. Cabo em Polypropylene, cerdas macias em nylon com pontas polidas, arredondadas e pigmento (unidade).	UNID	Colgate	Colgate	450	R\$ 5,32	R\$ 2.394,00
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - PACOTE COM 32 UNIDADES: atóxica, inodora, unis- sex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato	UNID	Huggies Supreme	Descartável	3200	R\$ 1,29	R\$ 4.128,00

	da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.					
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M -</b> PACOTE COM 38 UNIDADES: atóxica, inodora, unis- sex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais	UNID	Huggies Supreme	Descartável	1140	R\$ 1,1 R\$ 1.254,00

	protetoras e indicador de umidade.						
04	<p><b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG -</b>          PACOTE COM 30 UNIDADES: atóxica, inodora, unis- sex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo</p>	UNID	Huggies Supreme	Descartável	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00

	os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.						
05	<p><b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE COM 28 UNIDADES:</b> atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente auto ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.</p>	UNID	Huggies Supreme	Descartável	2800	R\$ 2,22	R\$ 6.216,00
06	<p><b>KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS:</b> kit escova e pente para pentear suavemente o cabelo e massagear a delicada pele do couro cabeludo do bebê sem agredi-lo; escova composta</p>	KIT	LullyBebê	LullyBebê	400	R\$ 16,35	R\$ 6.540,00

	<p>por cabo em polipropileno anti deslizante e cerdas naturais ou de nylon extra macias; pente com pontas arredondadas para proteger a pele do couro cabeludo. Acondicionado em embalagem plástica e papelão. Cores variadas. Medidas aproximadas da embalagem: 19,4 x 4,2 x 9,2 cm)</p>						
07	<p><b>LENÇOS UMEDECIDOS:</b> tipo Toalhas Umedecidas: que ajudam a prevenir assaduras; com uma textura composta por fibras naturais; superabsorventes; dermatologicamente testado; sem álcool etílico; Composição: água, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil, betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, extrato de aloe vera e vitamina E, bronopol. Embalagem prática e flexível, os lenços são dobrados individualmente e tem a tampa flip-top que ajuda manter a umidade dos lenços; registro na ANVISA. Conteúdo mínimo de 48 unidades, dimensões aproximadas das toalhas de 19 cm x 16 cm. Acondicionado em caixa de papelão.</p>	PCT	Basic care	Basic care	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00

	Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto.						
08	<b>PASTA DENTAL INFANTIL</b> - Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	UNID	Colgate	Gel	450	R\$ 8,92	R\$ 4.014,00
09	<b>SABONETE LÍQUIDO 250 ML. ESPECIFICAÇÕES:</b> Sabonete líquido desenvolvido com tensoativos Suaves, proporcionando um sensorial muito bom Para a pele, deixando limpa, hidratada, sem Ressecamento; fragrâncias diversas, contendo 250 ml cada.	UND	Tra lá lá	Líquido	240	R\$ 24,85	R\$ 5.964,00
10	<b>SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL:</b> limpa e hidrata os cabelos, ao mesmo tempo em que proporciona maciez e hidratação em um único passo; garante a limpeza e desembaraço dos cabelos; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água; sem álcool, betaina, EDTA. Embalagem: frasco	UNID	Tra lá lá	Kids	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00

	com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.						
11	<p><b>TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ SEM CAPUZ:</b>          Toalha de banho para bebê sem capuz – confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, anti-lérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.</p>	UNID	Papi/Bublim Baby	Papi	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
12	<p><b>COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO:</b>          (1,00x0,65x0,010m): Colchonetes nas medidas de 100 cm de comprimento x 65 cm de largura e 10 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A</p>	UND	Ortobom	Ortobom	50	R\$ 177,83	R\$ 8.891,50

	<p>estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA</p>						
13	<p><b>FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE:</b> Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil.</p> <p><b>lençol para colchonete infantil com elástico:</b> Lençol de malha para berço, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: é de 100 cm x 60 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil</p>	UND	Papi/Bublim Baby	Com elástico	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
14	<p><b>LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL:</b> Lençol de malha para colchonete, com elástico, fio penteado 100% algodão;</p>	UND	Papi/Bublim Baby	Com elástico	50	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00

medidas aproximadas do lençol: 130 cm de comprimento x 80 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.							
<b>TOTAL</b>							<b>59.890,00</b>

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: de acordo com a ordem de serviço solicitada pela secretaria, conforme termo de referência e minuta de contrato/ata
4. VALIDADE DO OBJETO: peculiar a cada item
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: de acordo com a solicitação da secretaria demandante
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, de acordo com edital/minuta de contrato/ata
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco Bradesco, ag. 0781, c/c 27330-9.
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).  
 Nome: RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO  
 RG: 0423120820116 SESP MA  
 CPF: 608.330.393-18  
 ENDEREÇO: AVENIDA SANTA TEREZINHA, 20 – ITAPECURU MIRIM

Anajatuba, 11 de abril de 2024.

R M DE J CARVALHO      Assinado de forma digital por R M DE J CARVALHO  
 LTDA:36723928000141      LTDA:36723928000141  
 Dados: 2024.04.11 14:02:47 -03'00'

---

RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

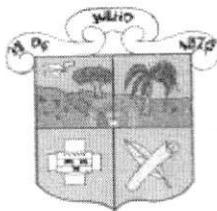
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.01.24.0016/2024, Dispensa de Licitação nº004/2024, os **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	R M DE J CARVALHO LTDA
CNPJ:	36.723.928/0001-41
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 20, ITAPECURU MIRIM - MA

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº032/2023



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**  
**CNPJ 05.648.696/0001-80**



**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL**

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
Nº 197/2024	11028583	Ativo

**Dados Básicos**

**tipo de Pessoa:** Jurídica      **CPF/CNPJ:** 36.723.928/0001-41      **Junta Comercial:**  
**Nome/Razão Social:** R M DE J CARVALHO LTDA      **Inscrição Estadual:** 126401616  
**Nome Fantasia:** RM RACOES  
**Endereço:** AVENIDA: SANTA TEREZINHA, 20-BR 135 POVOADO-ENTROCAMENTO, CEP - 65485-00      **Telefons:** 9888721895      **Celular:** 9888721895  
**Email:** raulmarcus11@gmail.com      **Município:** ITAPECURU MIRIM / MA  
**Bairro:** ENTRONCAMENTO

**Proprietários/Sócios/Responsáveis**

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	60833039318	RAUCL MÂRCUS DE JESUS CARVALHO	100,000	Outros

**Enquadramento**

<b>Enquadramento:</b>		<b>Simples Nacional:</b>	Sim
<b>Classificação:</b>	Comércio	<b>Substituto Tributário:</b>	Nao
<b>Regime Especial:</b>	Não Possui	<b>Calcula Alvará:</b>	Sim

**CMAE**

CMAE	Descrição
1000049002109	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

**CNAE**

CNAE	Descrição	Dispensado
4120400	Construção de edifícios	Nao
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Nao
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Nao
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Nao
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	Nao
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nao
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	Nao
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Nao
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Nao
4292802	Obras de montagem industrial	Nao
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	Nao
4313400	Obras de terraplenagem	Nao
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Nao
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Nao
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Nao
4399105	Perfuração e construção de poços de água	Nao
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Nao

4520008	Serviços de capotaria	
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados; mercearias e armazéns	Nao
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Nao
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	Nao
4723700	Comércio varejista de bebidas	Nao
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Nao
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Nao
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Nao
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nao
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Nao
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nao
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Nao
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nao
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Nao
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Nao
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Nao
7732202	Aluguel de andaimes	Nao
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nao
4924800	Transporte escolar	Nao
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Nao
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Nao
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Nao
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Nao
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Nao
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	Nao
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Nao
1813099	Impressão de material para outros usos	Nao
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Nao
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Nao

Emitida às 11:38:30 do dia 10/04/2024 10:39:05

**VALIDADE ATÉ: 10/05/2024****Código de Controle da Certidão/Número 2RRZGC9LNRE**

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Emitida por:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

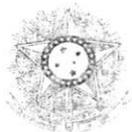
Nome: R M DE J CARVALHO LTDA  
CNPJ: 36.723.928/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:06:15 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2024.  
Código de controle da certidão: **D0A3.22D5.4872.5350**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M DE J CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.723.928/0001-41  
Certidão n°: 16059850/2024  
Expedição: 08/03/2024, às 15:42:28  
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R M DE J CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.723.928/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012518/24

**Data da**

19/02/2024 08:33:54

**Inscrição Estadual:** 126401616

**CPF/CNPJ:** 36723928000141

**Razão Social:** R M DE J CARVALHO LTDA

**Endereço:** AVE SANTA TEREZINHA, 20 CEP: 65485000 - BR 135 POVOADO

**Telefone:** (98)88721895

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**

**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**

**CNPJ 05.648.696/0001-80**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 266/2024**

**CPF/CNPJ**

**36.723.928/0001-41**

**Inscrição Municipal**

**11028583**

**Nome/Razão Social ou Comercial**

**R M DE J CARVALHO LTDA**

**Residência ou Domicílio Tributário**

Rua.....: **AVENIDA: SANTA TEREZINHA, 20 BR 135 POVOADO ENTROCAMENTO, CEP - 65485--00**

Bairro.....: **ENTROCAMENTO**

Município: **ITAPECURU MIRIM**

**Finalidade da Certidão**

**Diversos**

**Atividades**

**1813001 - Impressão de material para uso publicitário**

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

**Válida Até: 10/05/2024**

**ITAPECURU MIRIM, 10 de Abril de 2024.**

**Código de Autenticidade: 1TRZGC9LNRE**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 702024  
Código de validação: 16B4BF6538

Número da guia: 24053701001738154.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **R M DE J CARVALHO LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **36.723.928/0001-41**, localizada na **Avenida Santa Terezinha, nº. 20**, Povoado Entroncamento, Itapecuru-Mirim//MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Luciana Veras Cruz Farias de Freitas**, Técnica Judiciária, mat.116350, consultei e digitei. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, conferi e assino.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de março de 2024.

### OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando



CERTJUDONE-SJDIM - 702024 / Código: 16B4BF6538  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.  
Pesquisa realizada no sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico).  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 12/03/2024 15:51 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 702024 / Código: 16B4BF6538  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023  
REPUBLICAÇÃO**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento, periféricos, suprimentos e acessórios de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anajatuba – MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 17/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br).

Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO  
SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por  
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO  
DUTRA SILVA:72123117315  
Dados: 2023.12.27 17:04:56  
-03'00'

---

**ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENS / PERMISO DE CONDUCCION

2580272100

RAUL MARCOS DE JESUS CARVALHO

111102013

111271954 SAO BENTO PB

2004/02

19/04/1973

BRASILEIRO

608.330.393-18

19732690218

AB

BRASILEIRO

REGIÃO DE MENDES CALDEIAS

ACC. Nº	DATA	VALOR	STATUS
A	15/04/2003	1.000,00	ATIVO
A3			
B	15/04/2003	1.000,00	ATIVO
B1			
C			
C1			

SAO LUIS, MA

2580272100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




Nome: *Raul Marcus de Jesus Carvalho*

ALICIONE MENDES CARVALHO

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 042312082011-6 DATA DE EMISSÃO 28/06/2011

NOME RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO

ALICIONE MENDES CARVALHO

NACIONALIDADE SAO BENTO - MA

DATA DE NASCIMENTO 11/12/1994

NASC. N. 23617 PLS. 149 LIV. A19

DTI 608330393-18 LICENÇA DE CONDUTOR

ASSOCIADO EM 23/08/83 LEIN 7116 DE 23/08/83

VIA-02

## APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntos Seguros ([juntosseguros.com](http://juntosseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 10/04/2024 13:13:50

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929

Proposta: 4464897

Controle Interno (Código Controle): 834865078

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

## DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33 R BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP 65.490-000, ANAJATUBA - MA -

## DADOS DO TOMADOR: R M DE J CARVALHO LTDA ME

CPF/CNPJ: 36723928000141 AV STA TEREZINHA 20, BR 135 POVOADO ENTR - CEP: 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202303-5 HEBRAICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929  
 Proposta: 4464897  
 Controle Interno (Código Controle): 834865078  
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 598,90	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

## Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 598,90	10/04/2024	10/10/2024
Multas e Penalidades	R\$ 598,90	10/04/2024	10/10/2024

## Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 290,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	17/04/2024	21140106	R\$ 290,00

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929  
Proposta: 4464897  
Controle Interno (Código Controle): 834865078  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929  
 Proposta: 4464897  
 Controle Interno (Código Controle): 834865078  
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2.

#### RISCOS

#### EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão guerrilhas;
- e
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929  
Proposta: 4464897  
Controle Interno (Código Controle): 834865078  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

**junto**  
SENER - ANA JATUBA  
FOLHA 204  
RÚBRICA

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929  
Proposta: 4464897  
Controle Interno (Código Controle): 834865078  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

**junto**  
SEGUROS  
SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 205  
RÚBRICA

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929  
Proposta: 4464897  
Controle Interno (Código Controle): 834865078  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

**junto**  
SEGUROS

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA

assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929  
Proposta: 4464897  
Controle Interno (Código Controle): 834865078  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

**junto**  
SEGUROS

SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 207  
RÚBRICA

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206929  
Proposta: 4464897  
Controle Interno (Código Controle): 834865078  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206929

**junto**  
SEGUROS  
SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 208  
RÚBRICA

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 36.723.928/0001-41 **Inscrição Estadual:** 12.640161-6  
**Razão Social:** R M DE J CARVALHO LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE SANTA TEREZINHA  
**Número:** 20 **Complemento:**  
**Bairro:** BR 135 POVOADO ENTRONCAMENTO  
**Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA  
**CEP:** 65485000 **DDD:** **Telefone:** 88721895

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4789004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E  
**Principal:** ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE

4772500	PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 19/03/2020

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (2330302-1813001-4615000), (CNAE's): 30/01/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/03/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

## W C COMERCIO VAREJISTA E SERVICE LTDA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### CONTRATANTE

W C COMERCIO VAREJISTA E SERVICE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 00.781.261/0001-96, com endereço na R Chafir Buzar, nº 123, Centro, CEP 65.485-000, Itapecuru Mirim – MA.

#### CONTRATADO

R M DE J CARVALHO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 36.723.928/0001-41, com sede no Avenida Santa Terezinha, BR 135, Pov. Entroncamento, N 20 Cep 65.485-000, Itapecuru Mirim - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: Raul Marcus de Jesus Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o Registro Geral nº 0423120820116, CPF nº 608.330.393-18, residente e domiciliado na Rua Grande, Bairro Entroncamento, Nº 20, CEP 65.485-000, Itapecuru Mirim – MA.

#### OBJETO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R M DE J CARVALHO LTDA**, forneceu produtos de higiene pessoal, kit de cama infantil e similares.

Registramos, ainda, que o serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapecuru Mirim - MA, 10 de abril de 2024

W C COMERCIO  
VAREJISTA E SERVICE  
LTDA:00781261000196

Assinado de forma digital por W C  
COMERCIO VAREJISTA E SERVICE  
LTDA:00781261000196  
Dados: 2024.04.10 16:37:28 -03'00'



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 212  
RÚBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.723.928/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R M DE J CARVALHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM RACOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 2.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 2.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTA TEREZINHA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO BR 135, POVOADO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AULMARCUS11@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8872-1895
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 14:57:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.723.928/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
R M DE J CARVALHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 7.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 7.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTA TEREZINHA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO BR 135, POVOADO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAULMARCUS11@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8872-1895
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

100-100000  
100-100000  
100-100000



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.723.928/0001-41  
**Razão Social:** R M DE J CARVALHO LTDA  
**Endereço:** BR 135 POVOADO ENTROCAMENTO / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040520324711286797

Informação obtida em 10/04/2024 10:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 36.723.928/0001-41**  
**R M DE J CARVALHO LTDA**

CEMED - ANAJATUBA  
 FOLHA 215  
 RÚBRICA O

**RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/12/1994, Empresário, número do documento 608.330.393-18, residente e domiciliado no(a): RUA GRANDE 20, ENTROCAMENTO, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65485-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **R M DE J CARVALHO LTDA**, sediada na AVENIDA SANTA TEREZINHA, nº 20, BR 135, POVOADO ENTRONCAMENTO, CEP: 65485-000, Itapecuru Mirim - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 36.723.928/0001-41 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES - 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS - 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA - 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS - 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS - 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL - 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS - 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA - 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO - 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - 7711-0/00 - LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES - 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES - 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS - 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA - 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS - 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS - 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL - 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS - 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA - 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE

USO DOMESTICO - 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - 4751-2/01 - COMER...  
 ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA  
 DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS -  
 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE  
 AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO  
 SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES - 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS  
 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM  
 OPERADOR

E exercerá as seguintes atividades:

SEMED - ANANATUBA  
 FOLHA 216  
 RÚBRICA

- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Itapecuru Mirim - MA, 18 de Janeiro de 2024

---

**RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO**  
Sócio/Administrador

SEMED - ANA MATUDA  
FOLHA 217  
RÚBRICA J



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R M DE J CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60833039318	RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 09:45 SOB Nº 20240084217.  
PROTOCOLO: 240084217 DE 01/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401476238. CNPJ DA SEDE: 36723928000141.  
NIRE: 21201450884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.  
R M DE J CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

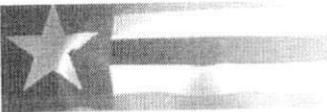
### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.01.24.0016/2024, Dispensa de Licitação nº004/2024, **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	R M DE J CARVALHO LTDA
CNPJ:	36.723.928/0001-41
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 20, ITAPECURU MIRIM - MA

  
MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação  
Portaria nº032/2023



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 062021/24  
**Data de Validade:** 18/06/2024  
**Data de Emissão:** 19/02/2024 08:33:21  
**Inscrição Estadual:** 126401616  
**CPF/CNPJ:** 36723928000141  
**Razão Social:** R M DE J CARVALHO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Faint, illegible markings or text at the top left corner.

Vertical column of faint, illegible markings or text in the center of the page.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.723.928/0001-41

Razão social: R M DE J CARVALHO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040520324711286797
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031703402325521932
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022721171206490416
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020821171726575570
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004361502729067
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103480093238280
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121222005810670573
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112310034132580631

Resultado da consulta em 12/04/2024 09:38:38

[Voltar](#)

Faint, illegible text at the top left corner.

A vertical column of faint, illegible text or markings in the center of the page.





**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 012518/24  
Data de Validade: 18/06/2024  
Data de Emissão: 19/02/2024 08:33:54  
Inscrição Estadual: 126401616  
CPF/CNPJ: 36723928000141  
Razão Social: R M DE J CARVALHO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo Sefaz/ECOTEC - 2005-2009



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.723.928/0001-41 Inscrição Estadual: 12.640161-6

Razão Social: R M DE J CARVALHO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: AVE SANTA TEREZINHA

Número: 20 Complemento:

Bairro: BR 135 POVOADO ENTRONCAMENTO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 DDD: Telefone: 88721895

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E  
Principal: ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODoviÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
	MUNICIPAL
4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 19/03/2020

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (2330302-1813001-4615000), 30/01/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 12/04/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 36.723.928/0001-41**  
**R M DE J CARVALHO LTDA**

**RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/12/1994, Empresário, número do documento 608.330.393-18, residente e domiciliado no(a): RUA GRANDE 20, ENTROCAMENTO, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65485-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **R M DE J CARVALHO LTDA**, sediada na AVENIDA SANTA TEREZINHA, nº 20, BR 135, POVOADO ENTRONCAMENTO, CEP: 65485-000, Itapecuru Mirim - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 36.723.928/0001-41 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES - 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS - 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA - 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS - 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS - 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL - 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS - 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA - 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO - 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - 7711-0/00 - LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES - 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES - 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS - 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS - 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES - 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES - 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL - 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS - 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA - 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4520-0/08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA - 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE

USO DOMESTICO - 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - 4751-2/01 - COMER  
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA  
DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS -  
4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE  
AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO  
SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES - 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM  
OPERADOR

E exercerá as seguintes atividades:

- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Itapecuru Mirim - MA, 18 de Janeiro de 2024

---

**RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO**  
*Sócio/Administrador*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMED - ANA PATUBA  
FOLHA 28  
RÚBRICA 7 Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R M DE J CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60833039318	RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 09:45 SOB N° 20240084217.  
PROTOCOLO: 240084217 DE 01/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401476238. CNPJ DA SEDE: 36723928000141.  
NIRE: 21201450884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.  
R M DE J CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

12/04/2024, 10:15

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 229  
RÚBRICA \_\_\_\_\_



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Consulta SINTEGRA / ICMS por CPF/CNPJ				
Inscrição Estadual	CPF/CNPJ	Razão Social	Situação	
126401616	36723928000141	R. M DE J CARVALHO LTDA	Habilitado	

« « « » » » »

Nova Consulta

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

12/04/2024, 09:30

Apólices :: SUSEP

COMUNICA.BR

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

≡ **Seguros** | Sistema de consulta de seguros

# Apólice | N°: 054362024001207750206929

\* Dados obtidos do SRO

**Seguradora:** 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.

**Valor da Garantia:** 598,90

**Segurado(s):**

**Moeda:** BRL - Real brasileiro

1. **Nome / Razão social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
**CNPJ:** 06.002.372/0001-33

**Prêmio:**

1. **Moeda:** BRL - Real brasileiro  
**Prêmio Emitido (Moeda):** 290,00  
**Prêmio Emitido (R\$):** 290,00  
**IOF:** 0,00  
**Adicional de fracionamento:** 0,00

**Tomador(es):**

1. **Nome / Razão social:** R M DE J CARVALHO LTDA ME  
**CNPJ:** 36.723.928/0001-41

**Datas:**

**Data de Registro:** 11/04/2024  
**Data de Emissão:** 10/04/2024  
**Data de Início da Vigência:** 10/04/2024  
**Data de Fim de Vigência:** 10/10/2024

**Intermediário(s):**

1. **Tipo:** 1 - Corretor  
**Nome / Razão social:** HEBRAICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**Código:** 246329  
**CNPJ:** 08.715.139/0001-23



**Objeto Segurado:**

1. **Tipo:** 2 - Processo administrativo

**Descrição:** Licitante - Itens registrados vinculados a esse documentos: 12-0775-0206929.

**Coberturas:** 1. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros

**Ramo:** 75 - Garantia Segurado - Setor Público

**Cobertura / Modalidade:** 999 - Outras

**Outras Descrições:** Garante o pagamento ou a indenização, até o limite do valor fixado na Apólice, pelas obrigações ou prejuízos não relacionados às outras coberturas

**Número do Processo:** 15414.636371/2022-53

**Limite Máximo de Indenização:** 598,90

2. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros

**Ramo:** 75 - Garantia Segurado - Setor Público

**Cobertura / Modalidade:** 1 - Seguro Garantia do Licitante

**Outras Descrições:** Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador

12/04/2024, 09:30

Limite Máximo de Indenização:

Apólices :: SUSEP  
598,90

Data de referência	12/04/2024		 Atualizar
--------------------	------------	---	---

[Voltar](#)

[Avaliar o Serviço](#)





USO DOMESTICO - 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - 4751-2/01 - COMER  
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA  
DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS -  
4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE  
AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO  
SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES - 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM  
OPERADOR

E exercerá as seguintes atividades:

- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Itapecuru Mirim - MA, 18 de Janeiro de 2024

---

**RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO**  
*Sócio/Administrador*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMED - ANAJAJUBA  
FOLHA 235  
RÚBRICA J Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R M DE J CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60833039318	RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 09:45 SOB Nº 20240084217.  
PROTOCOLO: 240084217 DE 01/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401476238. CNPJ DA SEDE: 36723928000141.  
NIRE: 21201450884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.  
R M DE J CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M DE J CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.723.928/0001-41  
Certidão nº: 16059850/2024  
Expedição: 08/03/2024, às 15:42:28  
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R M DE J CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.723.928/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SEMED - ANA IATUBA  
FOLHA 237  
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 702024  
Código de validação: 16B4BF6538

Número da guia: 24053701001738154.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **R M DE J CARVALHO LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **36.723.928/0001-41**, localizada na Avenida Santa Terezinha, nº. 20, Povoado Entroncamento, Itapecuru-Mirim//MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo”, nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Luciana Veras Cruz Farias de Freitas**, Técnica Judiciária, mat.116350, consultei e digitei. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, conferi e assino.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de março de 2024.

### OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando



CERTJUDONE-SJDIM - 702024 / Código: 16B4BF6538  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada no sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico).

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 12/03/2024 15:51 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 702024 / Código: 16B4BF6538  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

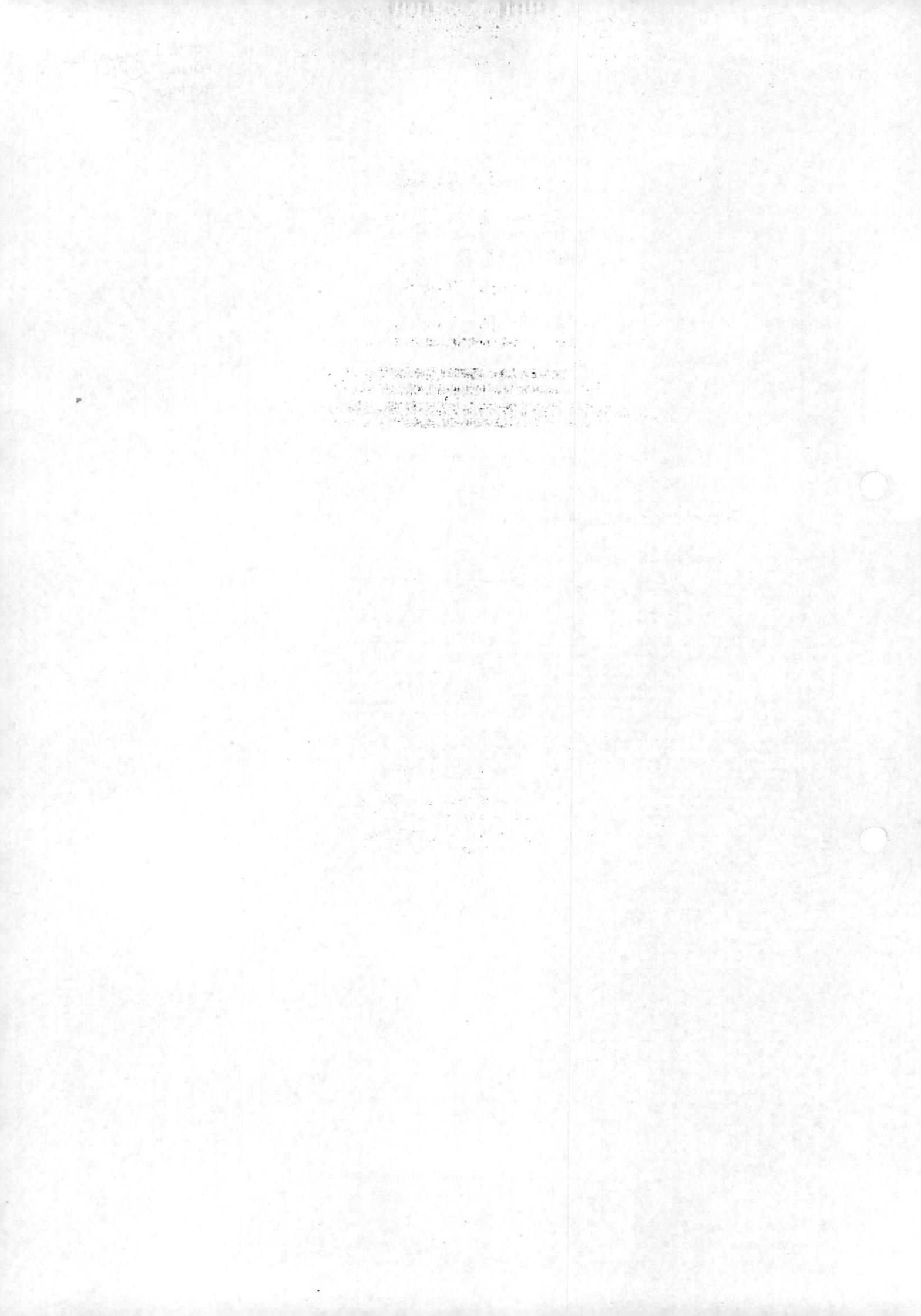
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.723.928/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R M DE J CARVALHO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RM RACOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SANTA TEREZINHA</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BR 135, POVOADO ENTRONCAMENTO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAULMARCUS11@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8872-1895</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



12/04/2024, 09:40

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>          COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.723.928/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R M DE J CARVALHO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTA TEREZINHA</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BR 135, POVOADO ENTRONCAMENTO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAULMARCUS11@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8872-1895</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 09:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

12/04/2024, 09:40

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.723.928/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL R M DE J CARVALHO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTA TEREZINHA	NUMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO BR 135, POVOADO ENTRONCAMENTO	MUNICIPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	TELEFONE (98) 6872-1895	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAULMARCUS11@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 09:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

12/04/2024, 09:40

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.723.928/0001-41

Código de Controle: D0A3.22D5.4872.5350

Data da Emissão: 21/11/2023

Hora da Emissão: 16:06:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

12/04/2024, 09:41

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

36.723.928/0001-41

**NOME EMPRESARIAL:**

R M DE J CARVALHO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RAUL MARCUS DE JESUS CARVALHO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2024 às 09:41 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

12/04/2024, 09:41

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.723.928/0001-41  
Razão Social: R M DE J CARVALHO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS  
PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Endereço:

AVENIDA SANTA TEREZINHA, 20 - BR 135, POVOADO ENTRONCAMENTO - 65.485-  
000 - Itapecuru Mirim / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240084217

Data do Protocolo:

 01/02/2024

Número de Registro:

 21201450884

Arquivamento:

 20240084217

Empresa:

 R M DE J CARVALHO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

Desenvolvido

por:

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
36.723.928/0001-41	R M DE J CARVALHO LTDA	RM RACOES
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 36.723.928/0001-41

Razão social: R M DE J CARVALHO LTDA

Resultado da consulta em 12/04/2024 09:38:38

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO  
CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 266/2024

CPF/CNPJ

**36.723.928/0001-41**

Inscrição Municipal

**11028583**

Nome/Razão Social ou Comercial

**R M DE J CARVALHO LTDA**

Residência ou Domicílio Tributário

Rua..... AVENIDA: SANTA TEREZINHA, 20 BR 135 POVOADO ENTROCAMENTO, CEP - 65485--00  
Bairro..... ENTRONCAMENTO  
Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

**Diversos**

Atividades

**1813001 - Impressão de material para uso publicitário**

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

**Válida Até: 10/05/2024**



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**  
**CNPJ 05.648.696/0001-80**



**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL**

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
Nº 197/2024	11028583	Ativo

Dados Básicos		
Tipo de Pessoa: Jurídica	CPF/CNPJ: 26.723.928/0001-41	Junta Comercial:
Nome/Razão Social: R M DE J CARVALHO LTDA		Inscrição Estadual: 126401616
Nome Fantasia: RM RACOES		Endereço: AVENIDA: SANTA TEREZINHA, 20 BR 135 POVDADO ENTRONCAMENTO, CEP - 65485-00
Email:raulmarcus11@gmail.com	Telefone: 9888721895	Celular: 9888721895
Bairro: ENTRONCAMENTO	Município: ITAPECURU MIRIM / MA	

Proprietários/Sócios/Responsáveis				
TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	60833039318	RAUHL MARCUS DE JESUS CARVALHO	100,000	Doutor

Enquadramento			
Enquadramento:	Comércio	Simplex Nacional:	Sim
Classificação:	Não Possui	Substituto Tributário:	Não
Regime Especial:		Calcula Alvará:	Sim

CMAE	
CMAE	Descrição
1000049002109	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

CNAE		
CNAE	Descrição	Dispensado
4120400	Construção de edifícios	Não
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Não
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Não
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Não
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	Não
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Não
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	Não
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Não
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Não
4292802	Obras de montagem industrial	Não
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	Não
4313400	Obras de terraplenagem	Não
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Não
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Não
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Não
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Não
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Não
4399105	Perfuração e construção de poços de água	Não
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Não
4520008	Serviços de capotaria	Não
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Não
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Não
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Não
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	Não
4722700	Comércio varejista de bebidas	Não
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Não
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Não
4744099	Comércio varejista de material de construção em geral	Não
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Não
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Não
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Não
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Não
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Não
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Não
4923602	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Não
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Não
7732202	Aluguel de andaimes	Não
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Não
4924800	Transporte escolar	Não
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Não
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Não
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Não
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Não
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Não
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	Não
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Não
1813099	Impressão de material para outros usos	Não
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Não
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Não

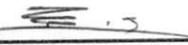
Emissão às 11:38:30 do dia 15/04/2024 10:39:05  
**VALIDADE ATE: 10/05/2024**  
 Código de Controle da Certidão: Número 2RRZG09LNE  
 Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.  
 Consulte e autentique de sua certidão em: <http://itapecurumirim.ancunamunicipio.online.fam-lex.com.br/servlet/impcoconsultar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE RELATÓRIOS**

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.01.24.0016/2024, Dispensa de Licitação nº004/2024, os **RELATÓRIOS GERADO PELO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS** emitidos para o presente certame.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº032/2023

# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Dispensa Eletrônica - 004/2024

## Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Colgate	Colgate	R\$5,32	R\$ 2.394,00

### 0002 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Descartável	Huggies Supreme	R\$1,29	R\$ 4.128,00

### 0003 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Descartável	Huggies Supreme	R\$1,10	R\$ 1.254,00

### 0004 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Descartável	Huggies Supreme	R\$2,02	R\$ 6.060,00

### 0005 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XXG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Descartável	Huggies Supreme	R\$2,22	R\$ 6.216,00

### 0006 - KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	LullyBebê	LullyBebê	R\$16,35	R\$ 6.540,00

### 0007 - LENÇOS UMEDECIDOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Basic care	Basic care	R\$26,98	R\$ 8.094,00

### 0008 - PASTA DENTAL INFANTIL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Gel	Colgate	R\$8,92	R\$ 4.014,00

### 0009 - SABONETE LÍQUIDO 250 ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------

Página 1 de 2



R M DE J CARVALHO LTDA 36.723.928/0001-41 10/04/2024 - 16:26:18 Liquido Tra lá lá R\$24,85 R\$ 5.964,00

**0010 - SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Kids	Tra lá lá	R\$9,07	R\$ 907,00

**0011 - TOALHA DE BANHO PARA BE-BE SEM CAPUZ.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Papi	Papi/Bublim Baby	R\$18,34	R\$ 1.834,00

**0012 - COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Ortobom	Ortobom	R\$177,83	R\$ 8.891,50

**0013 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Com elástico	Papi/Bublim Baby	R\$25,67	R\$ 1.283,50

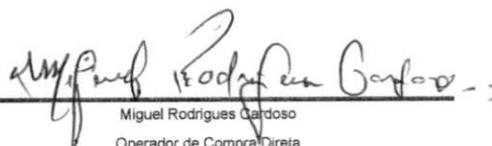
**0014 - LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Com elástico	Papi/Bublim Baby	R\$46,20	R\$ 2.310,00

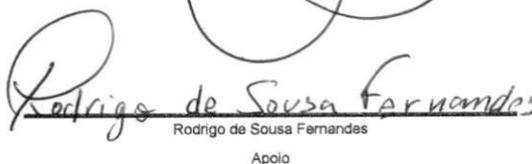
**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	60 dias

Fornecedores divulgados.

  
 Miguel Rodrigues Cardoso  
 Operador de Compra Direta

  
 Lucas Rodrigues Ramos  
 Apoio

  
 Rodrigo de Sousa Fernandes  
 Apoio



# ATA FINAL

## Prefeitura Municipal de Anajatuba

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

#### Dispensa Eletrônica - 004/2024

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
05/04/2024 17:54	05/04/2024 18:00	11/04/2024 07:59

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	5,32	450	UND	Aceito
0002	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO G	1,29	3.200	UND	Aceito
0003	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO M	1,10	1.140	UND	Aceito
0004	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XG	2,02	3.000	UND	Aceito
0005	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XXG	2,22	2.800	UND	Aceito
0006	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.	16,35	400	KIT	Aceito
0007	LENÇOS UMEDECIDOS.	26,98	300	PC	Aceito
0008	PASTA DENTAL INFANTIL.	8,92	450	UND	Aceito
0009	SABONETE LÍQUIDO 250 ML.	24,85	240	UND	Aceito
0010	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL.	9,07	100	UND	Aceito
0011	TOALHA DE BANHO PARA BE-BE SEM CAPUZ.	18,34	100	UND	Aceito
0012	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO	177,83	50	UND	Aceito
0013	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE	25,67	50	UND	Aceito
0014	LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL	46,20	50	UND	Aceito

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/04/2024 - 17:44	<a href="#">Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos (Eletrônica).pdf</a>

### Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
11/04/2024 - 14:43:32	Documentos solicitados para o processo 004/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2024 - 14:50:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2024 - 16:27:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2024 - 16:34:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 10:50:59	Documentos solicitados para o processo 004/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 10:59:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



12/04/2024 - 11:28:00

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	R M DE J CARVALHO LTDA	Colgate	Colgate	5,32	450	2.394,00
0002	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO G	R M DE J CARVALHO LTDA	Descartável	Huggies Supreme	1,29	3.200	4.128,00
0003	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO M	R M DE J CARVALHO LTDA	Descartável	Huggies Supreme	1,10	1.140	1.254,00
0004	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XG	R M DE J CARVALHO LTDA	Descartável	Huggies Supreme	2,02	3.000	6.060,00
0005	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XXG	R M DE J CARVALHO LTDA	Descartável	Huggies Supreme	2,22	2.800	6.216,00
0006	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.	R M DE J CARVALHO LTDA	LullyBebê	LullyBebê	16,35	400	6.540,00
0007	LENÇOS UMEDECIDOS.	R M DE J CARVALHO LTDA	Basic care	Basic care	26,98	300	8.094,00
0008	PASTA DENTAL INFANTIL.	R M DE J CARVALHO LTDA	Gel	Colgate	8,92	450	4.014,00
0009	SABONETE LÍQUIDO 250 ML.	R M DE J CARVALHO LTDA	Líquido	Tra lá lá	24,85	240	5.964,00
0010	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL.	R M DE J CARVALHO LTDA	Kids	Tra lá lá	9,07	100	907,00
0011	TOALHA DE BANHO PARA BE-BE SEM CAPUZ.	R M DE J CARVALHO LTDA	Papi	Papi/Bublim Baby	18,34	100	1.834,00
0012	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO	R M DE J CARVALHO LTDA	Ortobom	Ortobom	177,83	50	8.891,50
0013	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE	R M DE J CARVALHO LTDA	Com elástico	Papi/Bublim Baby	25,67	50	1.283,50
0014	LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL	R M DE J CARVALHO LTDA	Com elástico	Papi/Bublim Baby	46,20	50	2.310,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Colgate	Colgate	R\$5,32	R\$ 2.394,00

### 0002 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Descartável	Huggies Supreme	R\$1,29	R\$ 4.128,00



**0003 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO M**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Descartável	Huggies Supreme	R\$1,10	R\$ 1.254,00

**0004 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XG**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Descartável	Huggies Supreme	R\$2,02	R\$ 6.060,00

**0005 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XXG**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Descartável	Huggies Supreme	R\$2,22	R\$ 6.216,00

**0006 - KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	LullyBebê	LullyBebê	R\$16,35	R\$ 6.540,00

**0007 - LENÇOS UMEDECIDOS.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Basic care	Basic care	R\$26,98	R\$ 8.094,00

**0008 - PASTA DENTAL INFANTIL.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Gel	Colgate	R\$8,92	R\$ 4.014,00

**0009 - SABONETE LÍQUIDO 250 ML.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Liquido	Tra lá lá	R\$24,85	R\$ 5.964,00

**0010 - SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Kids	Tra lá lá	R\$9,07	R\$ 907,00

**0011 - TOALHA DE BANHO PARA BE-BE SEM CAPUZ.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Papi	Papi/Bublim Baby	R\$18,34	R\$ 1.834,00

**0012 - COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Ortobom	Ortobom	R\$177,83	R\$ 8.891,50

**0013 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Com elástico	Papi/Bublim Baby	R\$25,67	R\$ 1.283,50

**0014 - LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:26:18	Com elástico	Papi/Bublim Baby	R\$46,20	R\$ 2.310,00

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	60 dias



## Propostas Desfeitas pelo Fornecedor 0001 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
R M DE J CARVALHO LTDA	36.723.928/0001-41	10/04/2024 - 16:10

### Lances Enviados

#### 0001 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	5,32 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0002 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO G

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	1,29 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0003 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO M

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	1,10 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0004 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XG

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	2,02 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0005 - FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XXG

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	2,22 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0006 - KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	16,35 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0007 - LENÇOS UMEDECIDOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	26,98 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0008 - PASTA DENTAL INFANTIL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	8,92 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0009 - SABONETE LÍQUIDO 250 ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	24,85 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0010 - SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	9,07 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0011 - TOALHA DE BANHO PARA BE-BE SEM CAPUZ.



Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	18,34 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0012 - COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	177,83 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0013 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	25,67 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

#### 0014 - LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:26:18	46,20 (proposta)	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Válido

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/04/2024 - 14:50:58	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	Documentos.rar
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	APOLICE LICITAÇÃO 04-24 - DISPENSA.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	CERTIDAO FGTS CEF 04-05.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	CNPJ RAUL.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	CONTRATO SOCIAL - RAUL.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	ITEM 1 READEQUADA - DISPENSA - ANAJATUBA.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL - CERTIDÃO CADASTRO MUNICIPAL - 10-05.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL - CND DIV. ATIVA FEDERAL 19-05.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL - CND ESTADUAL DIV ATIVA - 18-06.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL - CND TRABALHISTA - 04-09.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL - CNH.pdf
0001	11/04/2024 - 16:27:19	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL - FALENCIA - 09-05.pdf
0001	11/04/2024 - 16:34:17	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL - CND MUNICIPAL - 10-05.pdf
0001	12/04/2024 - 10:59:38	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL
0001	12/04/2024 - 11:28:00	36.723.928/0001-41 - R M DE J CARVALHO LTDA	RAUL - CND ESTADUAL DIV AT - 18-06.pdf

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

#### Chat

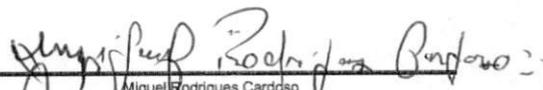
Data	Apelido	Frase
11/04/2024 - 08:00:50	Operador de Compra Direta	Bom Dia - Sr.(S) licitantes (S)
11/04/2024 - 08:07:53	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública referente a Dispensa Eletrônica nº004/2024, Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba 13 MA.



11/04/2024 - 08:09:14	Sistema	O processo foi aberto
11/04/2024 - 08:09:14	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/04/2024 - 08:35:32	Operador de Compra Direta	Informamos que a fase de lances estará aberta no sistema até o dia 11/04/2024, as 14:30 hrs
11/04/2024 - 14:24:27	Operador de Compra Direta	Boa Tarde - Sr.(S) licitantes (S)
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:30:01	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 5,32.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 1,29.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0003 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 1,10.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0004 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 2,02.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0005 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 2,22.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0006 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 16,35.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0007 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 26,98.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0008 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 8,92.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0009 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 24,85.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0010 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 9,07.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0011 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 18,34.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0012 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 177,83.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0013 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 25,67.
11/04/2024 - 14:31:38	Sistema	O item 0014 teve como arrematante R M DE J CARVALHO LTDA - ME com lance de R\$ 46,20.
11/04/2024 - 14:38:25	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, após finalizado os prazos de fase de lances, procederemos com a convocação da licitante melhor classificada para que envie sua proposta readequada e dos documentos de habilitação, nos termos do item 7.4. concomitantemente com o item 8.1. do edital.
11/04/2024 - 14:43:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:45 do dia 11/04/2024.
11/04/2024 - 14:43:33	Sistema	Motivo: Senhores licitantes, após finalizado os prazos de fase de lances, procederemos com a convocação da licitante melhor classificada para que envie sua proposta readequada e dos documentos de habilitação, nos termos do item 7.4. concomitantemente com o item 8.1. do edital.
11/04/2024 - 14:50:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/04/2024 - 15:20:16	Operador de Compra Direta	por favor fiquem atentos ao chat!
11/04/2024 - 15:46:46	F. R M DE J CARVALHO LTDA	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, boa tarde! o sr. entende q poderíamos encaminhar a proposta readequada de todos os itens em uma só planilha vez que somos os únicos participantes do cartame?
11/04/2024 - 16:07:37	F. R M DE J CARVALHO LTDA	Documentação Item 0001: Olá, sr Pregoeiro! Se entender por bem que possamos, gostaríamos de encaminhar a proposta readequada para que envie sua proposta readequada e dos documentos de habilitação, somente com a finalidade de facilitar. Aguardo sua orientação.
11/04/2024 - 16:20:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:45 do dia 11/04/2024.
11/04/2024 - 16:20:04	Sistema	Motivo: Sr(s).Licitante(s), após análise dos documentos de habilitação da empresa R M DE J CARVALHO LTDA, anexados ao sistema, foi constatado que a mesma se ausentou de anexar proposta de preços Readequada, prova de regularidade com a fazenda estadual, prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), Atestado de Capacidade Técnica. Esta comissão vem oportunizar a empresa para sanar tais falhas, portanto, solicito envio dos documentos relacionados.
11/04/2024 - 16:20:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:45 do dia 11/04/2024.
11/04/2024 - 16:20:13	Sistema	Motivo: Sr(s).Licitante(s), após análise dos documentos de habilitação da empresa R M DE J CARVALHO LTDA, anexados ao sistema, foi constatado que a mesma se ausentou de anexar proposta de preços Readequada, prova de regularidade com a fazenda estadual, prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), Atestado de Capacidade Técnica. Esta comissão vem oportunizar a empresa para sanar tais falhas, portanto, solicito envio dos documentos relacionados.
11/04/2024 - 16:20:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:45 do dia 11/04/2024.
11/04/2024 - 16:20:22	Sistema	Motivo: Sr(s).Licitante(s), após análise dos documentos de habilitação da empresa R M DE J CARVALHO LTDA, anexados ao sistema, foi constatado que a mesma se ausentou de anexar proposta de preços Readequada, prova de regularidade com a fazenda estadual, prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), Atestado de Capacidade Técnica. Esta comissão vem oportunizar a empresa para sanar tais falhas, portanto, solicito envio dos documentos relacionados.



11/04/2024 - 16:24:06	F. R M DE J CARVALHO LTDA.	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, todos esses documentos foram encaminhados em documento compactado com extensao .war w pode ter apresentado erro para baixar. Vou encaminhar novamente separados. Obrigada.
11/04/2024 - 16:27:19	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/04/2024 - 16:33:01	F. R M DE J CARVALHO LTDA	Documentação Item 0001: Encaminhados documentos separadamente. Por gentileza, se puder me informar se chegaram corretamente agradeço, senão reencaminho uma vez mais.
11/04/2024 - 16:34:17	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/04/2024 - 16:51:19	Operador de Compra Direta	Sr.(S) licitantes (S), precisaremos suspender nossa sessão, pra as analises das documentações, solicitadas, com reabertura amanhã dia 12-04-2024 as 09:20 hrs.
11/04/2024 - 16:51:27	Operador de Compra Direta	Boa noite!
11/04/2024 - 16:51:40	Operador de Compra Direta	Fiquem com Deus!!!
12/04/2024 - 09:24:05	Operador de Compra Direta	Sr. licitantes, Bom dia.
12/04/2024 - 09:24:22	Operador de Compra Direta	por favor aguardem....
12/04/2024 - 09:24:51	Operador de Compra Direta	ainda estamos fazendo as verificações dos documentos solicitados
12/04/2024 - 10:51:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 12/04/2024.
12/04/2024 - 10:51:00	Sistema	Motivo: Sr. (s).Licitante(s), após análise dos documentos de habilitação da empresa R M DE J CARVALHO LTDA, anexados ao sistema, foi constatado que a mesma se ausentou de anexar a Certidão Negativa de Débito (Estadual). Esta comissão vem oportunizar a empresa para sanar tais falhas, portanto, solicito envio do documento relacionado. Dessa forma queremos garantir a Lisura desta sessão, pedimos sua colaboração.
12/04/2024 - 10:59:38	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2024 - 11:28:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2024 - 11:56:26	Operador de Compra Direta	por favor aguardem....
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:36:31	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R M DE J CARVALHO LTDA.
12/04/2024 - 12:39:07	Operador de Compra Direta	Declaramos vencedora a empresa R M DE J CARVALHO LTDA /CNPJ:36723928000141
12/04/2024 - 12:40:06	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitante(s), estão concluídos os trabalhos do certame, referente a Dispensa de Licitação nº004/2024. Tendo sido cumpridos todos os procedimentos previstos na lei e no edital.
12/04/2024 - 12:40:32	Operador de Compra Direta	Agradeço a participação de todos!!!
12/04/2024 - 12:40:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

  
 Miguel Rodrigues Cardoso  
 Operador de Compra Direta

  
 Lucas Rodrigues Ramos  
 Apoio

  
 Rodrigo de Sousa Fernandes  
 Apoio





## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
 Dispensa Eletrônica - 004/2024

R M DE J CARVALHO LTDA | Tipo: ME - Documento 36.723.928/0001-41 - Endereço: AVENIDA SANTA TEREZINHA - CEP: 65485000 - UF: MA - Município: Itapecuru Mirim - Telefone: (98) 99248-9952

Código	Produto	Modelo	Marcas/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Colgate	Colgate	450 UND	R\$ 5,32	R\$ 2.394,00
0002	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO G	Descartável	Huggies Supreme	3.200 UND	R\$ 1,29	R\$ 4.128,00
0003	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO M	Descartável	Huggies Supreme	1.140 UND	R\$ 1,10	R\$ 1.254,00
0004	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XG	Descartável	Huggies Supreme	3.000 UND	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
0005	FRALDA DESCARTAVEL IN-FANTIL TAMANHO XXG	Descartável	Huggies Supreme	2.800 UND	R\$ 2,22	R\$ 6.216,00
0006	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS.	LullyBebê	LullyBebê	400 KIT	R\$ 16,35	R\$ 6.540,00
0007	LENÇOS UMEDECIDOS.	Basic care	Basic care	300 PC	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
0008	PASTA DENTAL INFANTIL.	Gel	Colgate	450 UND	R\$ 8,92	R\$ 4.014,00
0009	SABONETE LÍQUIDO 250 ML.	Líquido	Tra lá lá	240 UND	R\$ 24,85	R\$ 5.964,00
0010	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL.	Kids	Tra lá lá	100 UND	R\$ 9,07	R\$ 907,00
0011	TOALHA DE BANHO PARA BE-BE SEM CAPUZ.	Papi	Papi/Bublim Baby	100 UND	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
0012	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO	Ortobom	Ortobom	50 UND	R\$ 177,83	R\$ 8.891,50
0013	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE	Com elástico	Papi/Bublim Baby	50 UND	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
0014	LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL	Com elástico	Papi/Bublim Baby	50 UND	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 59.890,00</b>	

**Valor Total: R\$ 59.890,00**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### RELATÓRIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 004/2024, Processo Administrativo nº2024.01.24.0016/2024, a presente Dispensa de Licitação tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### I. HISTÓRICO

O MUNICÍPIO DE ANAJTUBA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 004/2024, no dia 05/04/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Anajatuba (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=8>) para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação na forma eletrônica, o aviso de licitação e seus anexos, no site eletrônico através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde foi encaminhada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, para cumprimento ao disposto no art. 74 parágrafo único e inciso III do art. 174 da Lei Federal nº14.133/21.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e a habilitação técnica, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

#### II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) DFD elaborado pelo setor competente;
- b) Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Relatório Sobre as Pesquisas de Preço;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária;
- g) Pareceres Técnico e Jurídicos
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação.
- i) Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j) Comprovantes de publicações
- k) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

### Lei Federal nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### Decreto Federal nº 11.817/23

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo - Art. 75, **caput**, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

#### **IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

Conforme o Decreto Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

### V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica;

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

### VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos serviços que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

### VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a Empresa R M DE J CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.723.928/0001-41, com sede em Avenida Santa Terezinha, nº 20, Itapecuru Mirim - MA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado de mercado praticado é igual a **R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**, resultante de orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa foi de R\$ 59.890,00 cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

A execução do fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e conforme demonstrado, a proposta da empresa R M DE J CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.723.928/0001-41, com sede em Avenida Santa Terezinha, nº 20, Itapecuru Mirim - MA, pelo valor total de R\$ 59.890,00 cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA E A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira.

### X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para os serviços pretendidos através da empresa R M DE J CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.723.928/0001-41, com sede em Avenida Santa Terezinha, nº 20, Itapecuru Mirim - MA.

Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme ata da sessão pública e demais relatórios constantes nos autos do processo, este agente de contratação submete à apreciação de V.Exa., o presente **RELATÓRIO** para avaliação quanto a oportunidade e conveniência, acerca da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado desta contratação à licitante classificada, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

Encaminha-se a autoridade competente para providências cabíveis.

Anajatuba/MA, 18 de abril de 2024.

  
MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação  
Portaria nº032/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024**

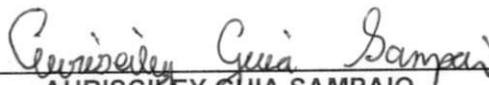
A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 003/2024, em favor da empresa G R M DE J CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.723.928/0001-41, com sede em Avenida Santa Terezinha, nº 20, Itapecuru Mirim - MA, pelo valor total de R\$ 59.890,00 cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foi preenchida os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município - DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

Anajatuba/MA, 24 de abril de 2024.

  
AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -  
RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para fornecimento de produtos de higiene pessoal e kit de cama infantil, para uso nas Escolas de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 003/2024, em favor da empresa G R M DE J CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.723.928/0001-41, com sede em Avenida Santa Terezinha, nº 20, Itapecuru Mirim - MA, pelo valor total de R\$ 59.890,00 cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foi preenchida os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município - DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Anajatuba/MA, 24 de abril de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024**

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer designada pelo Decreto nº 043/2022, torna público o resultado da homologação da licitação em epígrafe visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conclusão da construção de escola 06 (seis) salas – Padrão FNDE, no Povoado Quebra, Zona Rural do Município de Anajatuba/MA – PAR 143118, cujo objeto foi homologado à empresa: **ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.382.302/0001-83, localizada na RUA JOSE MARIA DE ARAÚJO, Nº 413, CENTRO, OLINDA NOVA DO MARANHÃO /MA pelo valor global de R\$ 778.450,60 (Setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global, declaro então a empresa supracitada acima como vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**. Anajatuba/MA, em 24 de abril de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO -  
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº  
1912.003/2023**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1912.003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2023.03.27.0023/2023**

**TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA  
PAVISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.002.372/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário, Sra. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA RG Nº 207604940 E CPF Nº 721.231.173-15 e a**

